

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 04 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3355

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA **BRANCA**

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

DESPACHO Nº IN 00003/2023 - 02

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Fabiana Filgueira da Rocha, como Gestora e Sostenes Queiroz da Silva, para Fiscal do contrato Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS **SERVIDORES** MUNICIPAIS

CAAPORÃ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) a para fiscalizar (Fiscais) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 03 de Maio de 2023.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:8BE97D3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

RATIFICAÇÃO -TERMO DE INEXIGIBILIDADE IN00003/2023

DESPACHO Nº IN 00003/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS **PARA** O INSTITUTO DE SERVIDORES PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DF CAAPORÃ/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO.

CNPJ: 17.262.153/0001-00. VALOR: R\$ 30.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 03 de Maio de 2023.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente

> Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador: A24EEA7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº TERMO DE IN00003/2023

DESPACHO Nº IN 00003/2023 - 01

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o processo da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO.

CNPJ: 17.262.153/0001-00. VALOR: R\$ 30.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 03 de Maio de 2023.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador: 57922007

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ESPECIAIS (PCD) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 17 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caaporã - PB, 03 de Maio de 2023

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: D660B65B

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS TIPO SERVIÇO CONVIVÊNCIA USUÁRIOS DO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 18 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº

123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113–8200. E-mail: licitacaocaapora 2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portal decompras publicas.com.br.

Caaporã - PB, 03 de Maio de 2023

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro

Código Identificador:B3446748

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AO SAMU E HOSPITAL ANA VIRGINIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00040/2023 - Alexsandro Santos da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.05.23.

Caaporã - PB, 03 de Maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**B97B15F6

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PIQUETE NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado.Telefone: endereço (83)3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 03 de Maio de 2023.

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**21A92563

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA № 1.047, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Servidora Pública Municipal, do cargo de Diretora do Departamento de Turismo e Comunicação Social, classe provimento em comissão. O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, alterada por Leis posteriores complementares pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhorita MÉRCIA FRANCIELLE VIEIRA DE FARIAS, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional destinada a ocupantes de cargos comissionados, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de abril de 2023; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** DA774127

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.048, DE 2 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o exercício das atribuições do cargo de Diretora do Departamento de Turismo e Comunicação Social, classe provimento em comissão.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, alterada por Leis posteriores complementares pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora AMÉRICA HAYANNA MACÊDO DE LIMA, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional destinada a ocupantes de cargos comissionados, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 2 de maio de 2023; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** AC538E92

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0014/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO 04/5/2023, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO** DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/05/2023. 08H59MIM: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2023 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/05/2023 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDERECOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (81) 3635-1081.

CONCEIÇÃO/PB, 02 DE MAIO DE 2023.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**940E63DF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2023 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029/2023 – PMC

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2023-PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2023-PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: TRASH COLETA E INCINERAÇAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.482.492/0001-52, no valor total de R\$ 20.760,00 (Vinte mil e setecentos e sessenta reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA PREFEITURA DE CONCEICÃO/PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 24 de Abril de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**CF6AE174

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N 0030/2023 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2023 – PMC **DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 24/04/2023 a 24/004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ:

08.943.227/0001-82

CONTRATADO: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO

HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.482.492/0001-52

VALOR TOTAL: de R\$ 20.760,00 (Vinte mil e setecentos e sessenta reais).

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: BD000DCD

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO Nº I

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - QUADRIÊNIO 2024-2028.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição para participação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes do Município de Conceição/PB. Para o quadriênio 2024-2028 e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Conceição, por intermédio de sua COMISSÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 647/2019, de 29 de Abril de 2019, em especial, a delegação de competência para condução do processo de escolha em data unificada de Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes do Município de Conceição para o quadriênio 2024-2028, aprovada em Assembleia Ordinária realizada no dia 28 de Março de 2023.

CONSIDERANDO o baixo número de candidatos inscritos no processo de escolha, em número inferior à quantidade de vagas ofertadas.

FAZ SABER, para conhecimento da população, que FICA PRORROGADO O PRAZO DE INSCRIÇÕES para participação dos interessados no processo de seleção e eleição para escolha de conselheiros tutelares, titulares e suplentes do município de Conceição, para até o dia 08 de Maio de 2023.

Face a prorrogação ora comunicada, fica alterado o subitem 6.1 do item 6, das inscrições do Processo eleitoral, visando adequar as datas à prorrogação ora determinada, conforme cronograma alterado que segue anexo ao presente.

Ficam ratificados os demais termos do edital publicado que não foram alterados pelo presente.

Este comunicado entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Conceição, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ RONDINELLE SOARES RIBEIRO Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**95945A55

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato N.º 0134/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: GILVAN JACKSON BARBOSA XAVIER – CPF N° 082,841,234-01.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a acréscimo de aproximadamente 6% (seis por cento) ao valor do Contrato firmado entre as partes em 02/05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta do presente contrato.

2. A justificativa é de que, rota a qual o solicitante realiza em decorrência do Pregão Presencial nº 0026/2022 corresponde ao ITEM 7 do mencionado processo licitatório, sendo a rota inicialmente pactuada a seguinte: CÓD 7 - Crispim/Cabaça dos Xavier (ida e volta). Com o acréscimo necessário a rota temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso: Saquinho/ Crispim/Cabaça dos Xavier (ida e volta). Portanto, resta evidente que a alteração se mostra vantajosa, pois os acréscimos são necessários, tendo em vista a manutenção da relação bem como pela necessidade de cumprimento da rota aditivada.

DO ACRÉSCIMO: O valor que será acrescido será da rota 7, cujo valor é de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais, assim, com o acréscimo de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), passará ao valor mensal de R\$ 1.272,00 (Mil, duzentos e setenta e dois reais) no contrato que, após correspondente acréscimo, passará do valor total de R\$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) para o valor global é R\$ 13.992,00 (Treze mil, novecentos e noventa e dois reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0134/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 02 de maio de 2023.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:DBFDCD0E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: caminhão caçamba basculante, trator agrícola, retroescavadeira, ensiladeira e carreta agrícola basculante, destinados ao município de Condado.

A Pregoeira Oficial torna público aos interessados que, após analise do recurso interposto pela empresa TOPCOM - COMÉRCIO DE MÁQUINAS. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA contra a decisão da Pregoeira oficial que classificou e habilitou a empresa BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, julgou-se improcedente o Recurso Administrativo, mantendo sua decisão anterior, visto que o licitante comprovou que o trator ofertado Mahindra 6075 atendeu as exigências do termo de referência. As informações a respeito da decisão foram remetidas ao Prefeito, que confirmou a decisão da Pregoeira Oficial. Os atos das decisões da Pregoeira e do Prefeito de Condado encontram à disposição dos interessados.

Condado, 03 de maio de 2023

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**6F0C84F8

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

PROCESSO N.º 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO, CNPJ nº 07.754.029/0001-08 – itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105 e 106, no valor total de R\$ 211.492, 35 (Duzentos e onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos); CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.550.987/0001-07 - itens: 13, 15, 18, 28, 52 e 101, no valor total de R\$ Total: 43.838, 50 (Quarenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); e CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ n° 46.556.275/0001-07 – item 49, no valor total de R\$ 17, 40 (Dezessete reais e quarenta centavos).

Juarez Távora(PB), 3 de maio de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:547CBF0D

SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PRECOS 002/2023

PROCESSO N.º 018/2023

TOMADA DE PRECOS N.º 002/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de construção de uma Praça Academia de Saúde na cidade de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JDI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 129.051,41 (Cento e vinte e nove mil cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

Juarez Távora(PB), 3 de maio de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: D9573509

SETOR LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

PROCESSO N.º 018/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

Objeto: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de construção de uma Praça Academia de Saúde na cidade de Juarez Távora.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 002/2023** a empresa JDI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no

valor total de R\$ 129.051,41 (Cento e vinte e nove mil cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

Juarez Távora(PB), 3 de maio de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:5FFEC3C9

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 54/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 54/2023

TOMADA DE PRECOS N.º 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: JDI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.550.987/0001-07.

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de construção de uma Praça Academia de Saúde na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 129.051,41 (Cento e vinte e nove mil cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

FONTES DE RECURSOS: Convênio nº 0235/2022 — Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal/ Prefeitura Municipal de Juarez Távora.

VIGÊNCIA: 03/05/2023 a 31/12/2023.

Juarez Távora(PB), 3 de maio de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:0CDB5023

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 197/2023

CONTRATAÇÃO **EMPRESA OBJETO:** DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO COM CIRCUITO DESTINADO FECHADO DE TV, À **CASA** ACOLHIMENTO INFANTIL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PATOS/PB.

INTERESSADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

CNPJ: 05.816.684/0002-07

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.070,00 (CATORZE MIL E SETENTA REAIS).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta dias), com início na data da assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 18 de abril de 2023.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:79751920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.605/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 197/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 051/2023 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1.605/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

CNPJJ Nº: 05.816.684/0002-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO COM CIRCUITO FECHADO DE TV. DESTINADO À **CASA** ACOLHIMENTO INFANTIL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.070,00 (CATORZE MIL E SETENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta dias), com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 18 de abril de 2023

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: E06FF556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

CONTRATAÇÃO **EMPRESA OBJETO:** DE **PARA** FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO TELHAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 04/05/2023 às 13:00 horas; Data para abertura de propostas: 16/05/2023 às 13:00 horas; Inicio da sessão pública de lances: 16/05/2023 às 13:01 horas (horário de Brasília).

O edital disponível está nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 03 de maio de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:947940A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ N° 12.889.035/0001-

Endereco Eletrônico: licitacao01@inovamed-rs.com.br

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 390/2022, Pregão nº 072/2022, Contrato n° 158/2023 e Ata de Registro de Preco Nº 002/2023.

Prezado (a) Senhor (a),

comunicá-lo instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO APURAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 39359; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sa para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacao01@inovamed-rs.com.br. sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins - Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 03 de maio de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por: Lucas Tadeu Vilar Costa Código Identificador:347B2375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 028/2023

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A**.

Patos (PB), 03 de maio de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador: AF0480B4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE EXTRATO DE TERMO RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 0001/2023, por razões de interesse público, OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JORGE DE ALTINHO, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ nº 18.826.789/0001-08, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinara o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 10 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00001/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB **CONTRATADA:** JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ nº 18.826.789/0001-08.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JORGE DE ALTINHO, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

São Mamede - PB, 10 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00002/2023, por razões de interesse público, OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JEFFERSON MORAES, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.760.500/0001-33, nos termos do art. 25 III, da Lei nº

8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinara o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VÂLOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede - PB. 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB **CONTRATADA:** ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ n° 08.760.500/0001-33.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JEFFERSON MORAES, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição **VALOR GLOBAL: R\$** 70.000,00 (setenta mil reais).

São Mamede - PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00003/2023, por razões de interesse público, OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical CALCINHA PRETA, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI - CNPJ nº 25.321.806/0001-02, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinara o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede - PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00003/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB **CONTRATADA:** FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 25.321.806/0001-02.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical CALCINHA PRETA, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

São Mamede - PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00004/2023, por razões de interesse público, OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUAREZ, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ nº 39.508.434/0001-32, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinara o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VÂLOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Lei 8.666/93.

São Mamede - PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00004/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB **CONTRATADA:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ n° 39.508.434/0001-32.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUAREZ, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Mamede - PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00005/2023, por razões de interesse público, OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical YURY PRESSÃO, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa YURY PRESSÃO E BANDA LTDA - CNPJ nº 40.260.392/0001-42, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinara o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede - PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00005/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB CONTRATADA: YURY PRESSÃO E BANDA LTDA, CNPJ nº 40.260.392/0001-42.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical YURY PRESSÃO, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradicão

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

São Mamede - PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00006/2023, por razões de interesse público, OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical SOLANGE ALMEIDA, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ nº 27.260.408/0001-59, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinara o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede - PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00006/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB **CONTRATADA:** SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ nº 27.260.408/0001-59.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical SOLANGE ALMEIDA, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição **VALOR GLOBAL: R\$** 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

São Mamede – PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00007/2023, por razões de interesse público, OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical ALANZIM COREANO, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico

e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 43.641.425/0001-92**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinara o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede - PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00007/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB **CONTRATADA:** ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ n° 43.641.425/0001-92.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical ALANZIM COREANO, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição **VALOR GLOBAL: R\$** 50.000,00 (cinquenta mil reais).

São Mamede - PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00008/2023, por razões de interesse público, OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO CHAVES, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa EDITORA CHAVES LTDA - CNPJ nº 21.802.214/0001-51, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinara o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede - PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00008/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB CONTRATADA: EDITORA CHAVES LTDA, CNPJ nº 21.802.214/0001-51.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO CHAVES, no dia 02 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do

Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição

VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

São Mamede - PB, 12 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00009/2023, por razões de interesse público, OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUNIOR VIANNA, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa J G VIANA JUNIOR - CNPJ nº 18.900.848/0001-32, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinara o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede - PB. 13 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00009/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB CONTRATADA: J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JUNIOR VIANNA, no dia 30 de junho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição **VALOR GLOBAL: R\$** 80.000,00 (oitenta mil reais).

, , ,

São Mamede – PB, 13 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador:4D6A19A2

NEWES DE LIGHTA QÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: ANDRÉ RICARDO FIGUEIREIDO DE
ANDRADE (FARMACIA SÃO SEBASTIÃO) - CNPJ nº

09.200.727/0001-97

OBJETIVO: Contração de empresa (FARMÁCIAS/DROGARIAS) para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município para doação a pessoas carentes do município de São Mamede -PB.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por apresentar o percentual de desconto 55% (cinquenta e cinco por cento) para o item 1-MEDICAMENTOS GENÉRICOS, o percentual de desconto de 20% (vinte por cento) para o item 2-MEDICAMENTOS

DE REFERÊNCIA (ÉTICOS), e o percentual de desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) para o item 3-MEDICAMENTOS SIMILAR

São Mamede - PB, 03 de Maio de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**9B933877

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00006/2023, para o dia 15 de Maio de 2023 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.

Serra Redonda - PB, 03 de Maio de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE - Pregoeira Oficial

Publicado por: Saionara Lucena Silva

Saionara Lucena Silva Código Identificador: CEBE1FB4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DV 00011/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: Contratação de empresa jurídica especializada para o serviço de demolição, reforma e execução do muro perimetral do anexo do EMEIEF GUILHERME JACOB FRANTZ no município de São João do Rio do Peixe–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOLIDA PRE MOLDADOS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - R\$ 84.161,57.

São João Rio do Peixe - PB. 03 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2023. OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para o serviço de demolição, reforma e execução do muro perimetral do anexo do EMEIEF GUILHERME JACOB FRANTZ no município de São João do Rio do Peixe–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/05/2023.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00011/2023. OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para o serviço de demolição, reforma e execução do muro perimetral do anexo do EMEIEF GUILHERME JACOB FRANTZ no município de São João do Rio do Peixe–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: Solida Pré Moldados Industria e Serviços Ltda - CNPJ 43.610.330/0001-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador: ADFB83C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (Retroescavadeira, Caminhão, Trator Agrícola, GRADE ARADORA, Roçadeira Hidráulica, Ensiladeira) PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO /MAPA N° 940043/2022 – PLATAFORMA +BRASIL N.031621/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - AGRIMAQ | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 22.825.872/0001-21

Valor Global: R\$ 30.900,00

3 - AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 34.026.911/0001-00

Valor Global: R\$ 9.800,00

4 - BOMFIM MÁQUINAS AGRICÓLAS | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.132.146/0001-70

Valor Global: R\$ 597.960,00

5 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.135.499/0001-45

Valor Global: R\$ 254.800,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra — se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 02 de maio de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**6337BD79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1081480-06.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Branca, torna público aos demais licitantes e interessados a interposição de Recurso Administrativo por parte das empresas RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 19.910.105/0001-05 e ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF sob o n° 37.566.790/0001-87, quanto o julgamento da Comissão de Licitação que considerou a recorrente inabilitada. Assim, nos termos do Art. 109, § 3° da Lei n.º 8.666/93, fica o prazo de 5 (cinco)dias úteis, para os demais licitantes impugnálo. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Água Branca - PB, 03 de maio de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

MARTIN LUTHER KING HENRIQUE VALDEVINO Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES Membro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**72B72C20

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE GESTOR E FISCAL DISPENSA 10005/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV10005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; DESIGNO os servidores Flávia Lira da Paz Ferreira, Assessora Técnica, como Gestor; e Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV10005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alagoa Grande - PB, 21 de Março de 2023

JOÃO MONTENEGRO NAVARRO -

Secretário

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:** AEBB4777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA 0001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUICÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANTÕES NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 10001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alagoa Grande: 02.070 - SECRETAIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE 02.070.10.301.0918.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.070.10.301.0918.2224 -MANUTENCÃO DAS **ATIVIDADES** DO 02.070.10.302.0918.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL -02.070.10.301.0918.2512 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 02.070.10.302.0918.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: 03/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10014/2023 - 03.04.23 - 12 SERVICOS SAUDE LTDA - R\$ 3.786.600,00.

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**532F5AA2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00224/2022 - E.p.s. Servicos de Construcoes Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 50.357,71. ASSINATURA: 20.04.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**CE88F656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MANOEL MARTINS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00358/2022 - D K Construcoes Eireli - CNPJ: 23.916.946/0001-06 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 45.318,05. ASSINATURA: 03.05.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**DC0398A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB - MÁRIO LIMA II ETAPA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00016/2023 - E.p.s. Servicos de Construcoes Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 30.122,36; e prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 19.04.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**00547557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DO E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO); LICENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL INSTUTICIONAL E SERVIÇO DE CONSULTORIA DE ACOMPANHAMENTO PARA CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES DE TRANSPARÊNCIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00140/2022 - Sogo Tecnologia e Serviços Ltda - CNPJ: 29.345.698/0001-69 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.04.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**4CC98998

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro do Salgadinho município de Alhandra/PB, de acordo com a Emenda Impositiva nº 379/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - R\$ 1.026.846.37.

Alhandra - PB, 27 de Abril de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**36D5D0D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma UBS — Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro do Salgadinho município de Alhandra/PB, de acordo com a Emenda Impositiva nº 379/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento; DESIGNO os servidores Hilton Paulino de Souza Junior, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Edimilson Amancio Costa Junior, Diretor de Divisão de Execução de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 27 de Abril de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador: A3127F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro do Salgadinho município de Alhandra/PB, de acordo com a Emenda Impositiva nº 379/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.1026.1080 Construção de Unidades Básicas de Saúde 4490.51.00.1.500.1002 Obras e Instalações - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 4490.51.00.1.601.0000 Obras e Instalações -Recursos SUS Federal 4490.51.00.1.631.0000 Obras e Instalações -Recursos Convênios 4490.51.00.1.632.0000 Obras e Instalações -Recursos Convênios 4490.51.00.1.635.0000 Obras e Instalações -Recursos de Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde. VIGÊNCIA: até 22/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00116/2023 - 28.04.23 - MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 1.026.846,37.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 0D54D947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 10.303.3004.2080 Manutenção da Assistência Farmacêutica 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo - Recursos SUS - PB 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Recursos Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos SUS 3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos SUS 10.302.3005.2084 Manutenção da Atividades do Centro de Atenção Psicossocial -CAPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinc. de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo -Recursos SUS 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos SUS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos-ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos SUS 3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos SUS 10.303.3004.2272 Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutico - CAF 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo -Recursos SUS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo -Recursos SUS - PB 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos Vinc. de Impostos - ASPS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos SUS 10.302.3005.2278 Manutenção da Atividades do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinc. de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo -Recursos SUS-PB 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Servico para Distribuição Gratuita — Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.621.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Recursos SUS—PB. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00115/2023 — 02.05.23 — NNMED — DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA—R\$ 236.601.11.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**EB99C652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

OBJETO: Registro de Precos para a aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo -Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 10.303.3004.2080 Manutenção da Assistência Farmacêutica 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo - Recursos SUS - PB 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Recursos Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos SUS 3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Servico para Distribuição Gratuita - Recursos SUS 10.302.3005.2084 Manutenção da Atividades do Centro de Atenção Psicossocial -CAPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinc. de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo -Recursos SUS 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos SUS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos-ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos SUS 3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 10.303.3004.2272 Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutico - CAF 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo -Recursos SUS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo -Recursos SUS - PB 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Servico para Distribuição Gratuita - Recursos Vinc. de Impostos - ASPS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos SUS 10.302.3005.2278 Manutenção da Atividades do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinc. de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo -Recursos SUS-PB 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.621.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos SUS-PB. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 26.04.23 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 265.435,30.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**B25FFF8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD PORTARIA Nº 06/2023- IPEMAD A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 006/2023

RESOLVE:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais, a servidora **MARY ANGELA DE VASCONCELOS PORTO**, CPF de n°. 616.893.354-91, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) DO FUNDAMENTAL I, matricula n° 0590, lotada na Secretária de Educação do Município de Alhandra, em conformidade com o Artigo 40, inciso III, §§ 2°, 3° e 5° da CF/88 C/C o Art. 20, inciso I, II, III e IV, §§ 4° e 5° da Lei Complementar Municipal n° 008/2021.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 02 de maio de 2023.

Publique-se, Dê-se ciência.

Alhandra - PB, 03 de maio de 2023

SEVERINA ANACLETO DE LIMA

Superintendente

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza Código Identificador:302DF9CD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 048/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
304519	ANA PAULA PAULINO	SAÚDE	20%
303591	ARTUR ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA	SAÚDE	20%
304514	HELENO BERNARDINO DE ARAÚJO FILHO	SAÚDE	20%
304517	JAQUELINE LIMA DOS PASSOS	SAÚDE	20%
304541	JOSEFA DE FREITAS MENEZES	SAÚDE	20%
304518	JOSIVÂNIA DA SILVA CALISTO	SAÚDE	20%
303017	MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA	SAÚDE	20%
304520	TATIANA RAMOS DA SILVA BERNARDO	SAÚDE	20%

Alhandra, em 28 de abril de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**9D79A8F3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0012/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0012/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE APARECIDA;

O termo aditivo acima descrito está sendo solicitada em observância à prestação de serviços a serem executados de forma contínua nos

termos das especificações técnicas e informações complementares que acompanham em anexo, motivada pela necessidade demandada para continuar o serviço de manutenção da frota veicular, saliente que serviço essencial e deve ser mantido de forma continua.

N°. CONTRATO 000078/2022

Contratado: XAVIER PNEUS - FRANCISCO XAVIER DO REGO Valor: 882.816,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais)

Data do Contrato: 07 de abril de 2022

Vigência: Aditivo de prazo por 90 (noventa) dias até 06/07/2023

Data do Contrato Aditivo: 28 de março de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador:BD5D43AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0019/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0019/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM BLOGS, SITES, MÍDIAS E REDES SOCIAIS À CARGO DA PMA/PB DO MUNICÍPIO DE APARECIDA;

Da justificativa o presente aditivo se faz necessário pelo característica de natureza continua.

Nº. CONTRATO 00102/2022

Contratado: SISTEMA DE COMUNICACAO DIARIO LTDA

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) Data do Contrato: 18 de maio de 2022

Vigência aditivada de 12 (doze) meses: 18/05/2024

N°. CONTRATO 00103/2022 Contratado: HL FOCUS MIDIA Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais) Data do Contrato: 18 de maio de 2022

Vigência aditivada de 12 (doze) meses: 18/05/2024

Aparecida-PB, 11 de abril de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:1C36A770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro -Aparecida - PB, às 08:15 horas do dia 16 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO E BASCULANTE DESTINADO PREFEITURA MUNICIPAL DE APARAECIDA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: E-mail: (..) cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Aparecida - PB, 03 de Maio de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:CF17F81E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa (s) para a locação de veículos destinados a limpeza pública. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02020.04.122.2003.2004 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02070.15.452.1013.2038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 500. VIGÊNCIA: até 17/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 2.00054/2023 - 17.03.23 - PAULINA IZABEL CORDEIRO DE LIMA SILVA - R\$ 163.200.00.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador: 3D222066

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO **PROJETOS** ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 24.419.445/0001-31 RUA MARQUÊS DE OLINDA, 955 – SANTO ANTONIO JOINVILLE/SC

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, nº 118, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição nº 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00010//2023, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato n° 00044/2023-CPL:

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 07 (sete) dias a partir da emissão do pedido de compra, que foi feito em 20/03/2023;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia 20 de março de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Barra de Santa Rosa -PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº 00044/2023, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula

Décima Segunda do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE

NOTIFICAR **TALENTOS** D'ÁGUA empresa REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 24.419.445/0001-79, situada à rua MARQUÊS DE OLINDA, 955, SANTO ANTONIO, JOINVILLE/SC, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Barra de Santa Rosa - PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:80D0958E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DEFESA DOS INTERESSES E REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA E FAZENDÁRIA JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PGFN, TCE, MINISTÉRIO PÚBLICO E JUDICIÁRIO; E REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GESPREV - GESTAO PREVIDENCIARIA SERVICOS EIRELI - R\$ 49.200,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Março de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva

Código Identificador:0C9D42F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS INTERESSES E REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA E FAZENDÁRIA JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PGFN, TCE, MINISTÉRIO JUDICIÁRIO; Ε REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 02.00 SEC. ADMINISTRAÇÃO **RECURSOS HUMANOS** Ε 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

VIGÊNCIA: até 24/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00102/2023 - 24.03.23 - GESPREV - GESTAO PREVIDENCIARIA SERVICOS EIRELI - R\$ 49.200,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:01A29F69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS CONTÁBEIS DESTA PREFEITURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - R\$ 54.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Abril de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:7FACAF7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS CONTÁBEIS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 03.00 SEC. DE FINANÇAS 04.123.1001.2010 MANTER AS ATIVIDADES DA TESOURARIA E CONTABILIDADE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00101/2023 - 10.04.23 - JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - R\$ 54.000,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**463802DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "LUCAS ABOIADOR" NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, NO DIA 05 DE MAIO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HYPEPROMO PRODUCOES LTDA - R\$ 60.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Abril de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: E651A003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "LUCAS ABOIADOR" NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, NO DIA 05 DE MAIO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00105/2023 - 25.04.23 - HYPEPROMO PRODUCOES LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: ACD55DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "BIXO BOM" NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, NO DIA 06 DE MAIO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 12.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Abril de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva

Código Identificador:93750379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "BIXO BOM" NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, NO DIA 06 DE MAIO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00106/2023 - 25.04.23 - F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 12.000.00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**FE9761A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "FABIANO GUIMARÃES" NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, NO DIA 06 DE MAIO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIANO DIAS GUIMARAES 09902794483 - R\$ 40.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Abril de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:34B03701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "FABIANO GUIMARÃES" NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, NO DIA 06 DE MAIO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00107/2023 - 25.04.23 - FABIANO DIAS GUIMARAES 09902794483 - R\$ 40.000,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: BE057267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ARTISTA "ALBINHA LOPES – A BRABA" NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, NO DIA 04 DE MAIO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE EDSON CORREIA - R\$ 18.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Abril de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:F1821F81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ARTISTA "ALBINHA LOPES – A BRABA" NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, NO DIA 04 DE MAIO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº

IN00008/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT N° 00108/2023 - 25.04.23 - JOSE EDSON CORREIA - R\$ 18.000.00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**B8CC7518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "FILIPE SANTOS" NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, NO DIA 05 DE MAIO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 35.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Abril de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:** AE92960C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "FILIPE SANTOS" NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO 2023, NO DIA 05 DE MAIO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00109/2023 - 25.04.23 - SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 35.000,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:69D8C208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE BAIAS/CURRAIS PARA CAPRINOS E OVINOS PARA ATENDER DEMANDA DO EVENTO CAPRIFEIRA 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 17.500,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de Abril de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:A31B3890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE BAIAS/CURRAIS PARA CAPRINOS E OVINOS PARA ATENDER DEMANDA DO EVENTO CAPRIFEIRA 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 05.00 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00104/2023 - 24.04.23 - KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 17.500,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**73A35A51

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA IRACEMA DA SILVA ALMEIDA**, Professor de Educação Básica 1 Nível 2 - Classe E, matrícula nº 2013081-8, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e com o Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1998, c/c com o Art. 35, incisos de I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009, e ainda Art. 8º da Lei Complementar 003/2021 de Barra de Santa Rosa/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Barra de Santa Rosa, 03 de maio de 2023.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDADiretor Presidente do FAPEN

01111211

Publicado por: Alessandra Guedes Oliveira Código Identificador:5344DF3C

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° IN00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de

Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 01.00 FAPEN - FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO 09.271.6001.2082 MANTER AS ATIVIDADES DO FAPEN 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses..PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00002/2023 - 14.03.23 - GESPREV - GESTAO PREVIDENCIARIA SERVICOS EIRELI - R\$ 91.800,00.

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira **Código Identificador:**43A9F521

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GESPREV – GESTAO PREVIDENCIARIA SERVICOS EIRELI - R\$ 91.800,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Março de 2023

HUGO OLIVEIRA ALMEIDA -

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira **Código Identificador:**CE7575FC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista comunica o cancelamento do Pregão Presencial nº 00028/2023, relativo aContratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, tendoem vista necessidade de reanálise do edital e do termo de referência, informando que será republicado novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista-PB, 03 de Maio de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**C6D4466E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 793/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA A IMPLANTAR O PROGRAMA DENOMINADO "MAIS PAVIMENTAÇÃO" QUE TEM POR OBJETIVO PAVIMENTAR ÁREAS A ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE

BERNARDINO BATISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Bernardino Batista-PB, o Programa Municipal "MAIS PAVIMENTAÇÃO.", que tem por objetivo a PAVIMENTAR ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB.
- **Art. 2º.** O Programa Municipal "**MAIS PAVIMENTAÇÃO**" será desenvolvido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- **Art. 3º.** Serão abrangidas pelo Programa **"MAIS PAVIMENTAÇÃO."**, de que trata esta lei:
- ÁREAS DA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB;
- ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB.
- **Art. 4º.** Terão prioridade ao objeto do PROGRAMA estipulado no art. 1º desta Lei, as ruas compostas por habitações populares.
- **Art.** 5°. A execução desta lei poderá se dar por meio de recursos próprios, parceria firmada pela administração municipal, através de convênios ou outros instrumentos legais, com quaisquer entes da federação, órgãos governamentais, consórcios públicos, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.
- **Art. 6°.** As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 7º.** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, se necessário.
- **Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista-PB, 03 de maio de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:3A3F8D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 794/2023

CRIA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- I. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CRIAÇÃO E COMPETÊNCIA
- Art. 1°. Fica instituída a Guarda Civil Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, corporação uniformizada, de caráter civil,

regida pelos princípios da hierarquia e disciplina, com objetivos e atribuições definidas nesta Lei.

Art. 2°. A Guarda Civil Municipal desempenhará função eminentemente preventiva, zelando pelo respeito à Constituição Federal, às leis e a proteção do patrimônio público municipal.

Art. 3°. São atribuições da Guarda Civil Municipal:

exercer a vigilância diuturna interna e externa no patrimônio público municipal, parques, jardins praças, escolas, cemitérios, mercados, feiras livres, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio público bem como exercer, no âmbito do Município, o policiamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos:

promover, em parceria com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;

atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Chefe do Executivo;

apoiar atividades educacionais e orientar o trânsito nas vias e logradouros municipais visando a segurança e a fluidez no tráfego, nos limites de sua competência constitucional;

prevenir a ocorrência de ilícitos penais, dentro de sua competência; controlar a entrada e saída de veículos bem como exercer a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades realizados pela Prefeitura Municipal;

vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas; apoiar os serviços de responsabilidade do Município e, bem assim, sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica;

colaborar com os órgãos da Defesa Civil e prestar assistência à população no caso de calamidade pública.

Parágrafo Único. Será atribuição da Guarda Civil Municipal, o desempenho das tarefas enumeradas nos incisos deste artigo, no âmbito também das Autarquias Municipais, acaso criadas ou que já existam.

- **Art. 4°.** Para efeito do disposto no artigo anterior, a Guarda Civil Municipal poderá receber cooperação técnico-financeira do Estado e da União, através da celebração de Convênios entre o Município e órgãos competentes do Poder Público Estadual e/ou Federal, objetivando o atendimento pleno das necessidades municipais.
- **Art.** 5°. A Guarda Civil Municipal poderá atuar em conjunto com os organismos policiais do Estado, sempre respeitando as atribuições delineadas na Constituição Federal.

II. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- **Art.** 6°. A Guarda Civil Municipal está subordinada ao Cargo de Supervisor de Segurança Pública e Patrimonial, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- **Art. 7°.** O Supervisor de Segurança Pública e Patrimonial será o responsável pelo comando da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do cargo disposto no *caput* será de 40 horas semanais.

Art. 8°. Compete ao Superintendente da Guarda Civil Municipal:

comandar as questões administrativas pertinentes a Guarda Civil Municipal;

manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor;

deliberar assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;

representar a Guarda Civil Municipal nas solenidades de caráter civil, militar e eclesiástica;

representar o Chefe do Executivo Municipal em solenidades, conforme delegação do mesmo;

tomar as decisões finais das questões decorrentes de deliberações dos Guardas Municipais de acordo com a previsão legal;

designar integrantes da Instituição para execução de atividades administrativas;

integrar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua, bem como atuar em conjunto com as Guardas Municipais de outros Municípios, sempre quando expressamente solicitado e autorizado pelos respectivos Poderes Executivos Municipais;

responsabilizar-se pela manutenção e regularização da sede da Instituição, nos termos da legislação Federal, em especial quanto o armazenamento das armas e munições;

responsabilizar-se pela adequação às demais solicitações decorrentes de inspeção do órgão Federal responsável pela fiscalização;

responsável pelo encaminhamento de pedidos de sindicância e processo administrativo disciplinar que envolva os servidores lotados na Instituição.

criar comissões que se tornem necessárias ao bom andamento do serviço;

coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Guarda Civil Municipal;

planejar de forma geral objetivando a organização da Instituição, visando às necessidades de pessoal, materiais e serviços e ao efetivo emprego da Instituição;

orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas:

manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Civil Municipal;

prestar contas de suas ações e atribuições à secretaria a qual a Instituição está diretamente subordinada e ao Conselho Municipal de Segurança; e

exercer outras atividades determinadas pela Direção do Departamento.

- **Art. 9°.** O Serviço da Guarda Civil Municipal será dividido em tantos agrupamentos quantos se fizerem necessários ao desempenho de suas tarefas, com seus respectivos superiores hierárquicos responsáveis.
- § 1° . A jornada de trabalho será cumprida preferencialmente em regime de escala 24/48 ou de 12/36 horas, conforme a necessidade da Administração.
- \S 2°. O vencimento base será de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
- § 3°. O pessoal nomeado para integrar a carreira de Guarda Civil Municipal, pertencerá ao Regime Único Estatutário deste Município e será regido pelo Regulamento Geral da Guarda Civil Municipal, por esta Lei, e, subsidiariamente, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

III. DO INGRESSO

- **Art. 10.** O provimento dos cargos constantes no artigo 9º far-se-á mediante concurso público.
- § 1°. São requisitos de admissão no cargo de Guarda Civil Municipal:

ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do Artigo 12, inciso II e §1º da Constituição Federal; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

ensino médio completo;

estar em dia com as obrigações eleitorais e com o serviço militar; estar em pleno exercício dos seus direitos políticos;

comprovar idoneidade moral;

obter aprovação em todas as etapas do concurso público, quais sejam:

prova preambular de conhecimentos gerais e específicos; exame de higidez física, e incluído o exame psicotécnico; exame de aptidão física; exame de investigação de conduta; curso de formação.

- § 2°. O curso de formação será ministrado em período integral e será integralmente custeado pela Administração.
- § 3°. Para a realização do curso de formação que trata o inciso VIII alínea "e" e também quando achar necessário, a Administração poderá celebrar convênios com organismos policiais ou com outras entidades públicas ou privadas voltadas à área de segurança e de acordo com a legislação vigente.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 11. O servidor ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal desempenhará as funções típicas de seu cargo devidamente trajado com uniforme específico e portará os respectivos acessórios, conforme disposto em regulamento próprio.
- Art. 12. O Regulamento Geral da Guarda Civil Municipal, será expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, acaso necessário.
- Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 03 de maio de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:4A1D25B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 795/2023

CRIA OS CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO E CONTADOR NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa do Município de Bernardino Batista-PB, o cargo de Procurador Jurídico, de provimento efetivo, natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de assessoramento jurídico, representação e defesa judicial do Município, em qualquer foro ou instância, acessível por meio de concurso público.
- Parágrafo Único. O cargo público de Procurador Jurídico é privativo de profissionais com formação em Ciências Jurídicas e Sociais, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
- Art. 2º. Fica criado, na estrutura administrativa do Município de Bernardino Batista-PB, o cargo de Contador, de provimento efetivo, natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de assessoramento contábil deste Município, acessível por meio de concurso público.

Parágrafo Único. O cargo público de Contador é privativo de profissionais com graduação superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade.

- Art. 3º. Aplica-se aos ocupantes dos cargos ora criados, o Regime Jurídico estabelecido no Estatuto do Servidor Público do Município.
- Art. 4°. A descrição das atribuições dos cargos, requisitos mínimos para provimento, remuneração e carga horária consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.
- Art. 5º. As despesas decorrentes da criação dos cargos de que trata Lei, serão supridas com recursos do Orcamento Geral do Município, correspondente ao exercício em que for implantada e executada.
- Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Bernardino Batista-PB, 03 de maio de 2023

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito Constitucional

ANEXO 1

CARGO: PROCURADOR JURIDICO PADRÃO: CARGO EFETIVO **QUANTIDADE DE VAGAS: 01**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência direta ao gabinete do Prefeito, e de forma complementar à todas as secretarias do município, em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; Assessorar os servidores do Poder Executivo no tocante aos assuntos jurídico-administrativos; assessorar o Chefe do Poder Executivo no tocante à análise de projetos de Lei, Decretos, Portarias e demais atos normativos a ele apresentados; promover estudos e pesquisas por solicitação do Gabinete do Prefeito; prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; emitir parecer, de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua responsabilidade; prestar informação jurídica ao Prefeito, à administração da Prefeitura Municipal e servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas e correlatas; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Prefeitura Municipal; Manter o Prefeito informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos; Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos do Poder Executivo; Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Executivo Municipal dentro da legislação; Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito, em assuntos de sua competência; Propor ao Chefe do Poder Executivo o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal; Executar outras tarefas determinadas pelo Prefeito Municipal inerentes às suas atribuições.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) REQUISITOS MÍNIMOS: Habilitação em Direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

CARGO: CONTADOR PADRÃO: CARGO EFETIVO **QUANTIDADE DE VAGAS: 01**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas. Elaboração e aplicação de leis, decretos e outros atos Legislativos relativos à matéria financeira e tributária. Elaboração da folha de pagamento dos

servidores do Município. Assessoramento técnico ao Chefe do Poder Executivo; Organizar, para envio ao Poder Legislativo em época regulamentar, a proposta orçamentária da Prefeitura Municipal, para o exercício seguinte; Controlar a execução orçamentária, quando solicitado, de modo que a Administração mantenha as despesas dentro dos limites estabelecidos; Discutir e apresentar orçamentos de materiais e serviços; Elaborar demonstrativos contábeis mensais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; Elaborar relatórios sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal; Elaborar, dentro dos prazos legais, a proposta orçamentária do Executivo, assim como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais; Emitir e examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Examinar os documentos comprobatórios relativos às despesas; Executar as atividades relacionadas à tesouraria da Prefeitura Municipal, como solicitação de recursos financeiros, pagamentos a fornecedores e demais obrigações de pessoal; Manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Executivo; Manter guardados, para consultas, os processos de contratos e licitações, para cotejo com o montante das despesas registradas; Manter registro de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, anotando as respectivas mutações patrimoniais da mesma em cada exercício; Movimentar, guardar, solicitar os repasses, pagar ou restituir os valores pertencentes à Prefeitura ou sob sua guarda; Organizar os registros de contabilidade e registros analíticos, das dotações atribuídas à Prefeitura; Organizar, processar e informar todas as despesas do Executiva; Participar do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho; Prestar as informações contábeis solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na forma e prazos legais; Prestar, a qualquer momento, toda a informação solicitada pelo Prefeito Municipal, sobre a situação financeira do órgão Executivo; Proceder a estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil-financeira submetida a sua apreciação, relativamente à execução do Orçamento da Prefeitura Municipal; Proceder a estudos, sugerindo soluções, no que tange à implantação de rotinas de trabalho afins com a natureza do cargo; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; Promover, perante a Administração, a declaração de idoneidade de fornecedores cujo procedimento justifique essa medida; Propor a compra de materiais de consumo e a realização de serviços relativos à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal; Propor a realização de licitações para aquisição ou alienação do material permanente e de consumo, ou a dispensa de licitação quando couber; Realizar o exame e o controle da despesa da Prefeitura, e de seus bens e das operações da Tesouraria da Prefeitura; Receber o material dos fornecedores e conferir as quantidades e espécies recebidas das notas de entrega; Verificar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), indicando ao Chefe do Poder Executivo as medidas corretivas, quando couber; Verificar os procedimentos quanto ao cumprimento dos limites legais dos gastos do Executivo, especialmente os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

REQUISITOS: Habilitação em Ciências Contábeis, devidamente

registrado no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:D81C29A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei nº 796/2023

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DEBERNARDINO BATISTA/PB - SMC, E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, institui e regula no município de Bernardino Batista o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

- **Art. 3º.** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do município de Bernardino Batista.
- **Art. 4º.** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no município de Bernardino Batista.
- **Art. 5º.** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município de Bernardino Batista e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
- **Art.** 6°. Cabe ao Poder Público do município de Bernardino Batistam planejar e implementar políticas públicas para:
- assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- contribuir para a construção da cidadania cultural;
- reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza:
- promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

- estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável:
- intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- contribuir para a promoção da cultura da paz.
- **Art. 7º.** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
- **Art. 8º.** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
- **Art. 9°.** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

- **Art. 10.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
- o direito à identidade e à diversidade cultural;
- o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

Livre criação e expressão;

Livre acesso;

Livre difusão:

Livre participação nas decisões de política cultural.

- · o direito autoral;
- o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

- **Art. 11.** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do município de Bernardino Batista/PB.
- **Art. 12.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
- **Art. 13.** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afrobrasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
- **Art. 14.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
- **Art. 15.** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da

realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

- **Art. 16.** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
- Art. 17. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
- sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
- **Art. 18.** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
- **Art. 19.** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
- **Art. 20.** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no município de Bernardino Batista deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
- **Art. 21.** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

- Art. 22. Fica instituído no âmbito do município de Bernardino Batista, estado da Paraíba, o Sistema Municipal de Cultura SMC, que se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
- **Art. 23.** O Sistema Municipal de Cultura SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura PMC, para instituir um processo de gestão compartilhada com a União, Estados, Municípios e Distrito Federal com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
- **Art. 24.** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura SMC que devem orientar a conduta do governo municipal de Bernardino Batista, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
- diversidade das expressões culturais;
- universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais:

22

- cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- transversalidade das políticas culturais;
- autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- transparência e compartilhamento das informações;
- democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 25. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 26. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura:
- mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
- fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais:
- articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- repertoriar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade batistense;
- proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;
- assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, regiões e bairros do município;
- promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura SMC;
- consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da avaliação dos marcos legais e institucionais já estabelecidos: Secretaria Municipal de Cultura; Conferência Municipal de Cultura; Lei Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DOS COMPONENTES

Art. 27. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

• Coordenação:

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;

• Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC; Conferência Municipal de Cultura - CMC.

• Instrumentos de Gestão:

Plano Municipal de Cultura - PMC; Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 28. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 29. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- implementar o Sistema Municipal de Cultura SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
- assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
- operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
- realizar a Conferência Municipal de Cultura CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura:
- exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 30. À Secretaria Municipal de Cultura - SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

• exercer a coordenação geral do Sistema;

- instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural CMPC;
- emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura SMC;
- colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura SNC e do Sistema Estadual de Cultura SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais:
- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura CMC.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

- **Art. 31.** Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura SMC:
- Conselho Municipal de Política Cultural CMPC;
- Conferência Municipal de Cultura CMC.

SUBSEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 32. Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

- **Art. 33.** O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
- 08 (oito) Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

Secretaria Municipal de Cultura - 2 (dois) representantes, sendo um deles o Secretário Municipal;

Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) representantes;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 2 (dois) representantes;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2 (dois) representantes;

• 08 (oito) Membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, dos seguintes setores e quantitativos:

Artesanato, 2 (dois) representantes; Música, 2 (dois) representantes; Cultura Popular e gastronomia, 2 (dois) representantes; Entidade Cultural, 2 (dois) representantes.

§1º. Posteriormente, havendo necessidade de acrescentar mais cadeiras representativas, a nomeação se fará por meio de Decreto.

- §2º. Os representantes de entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura CMC serão eleitos democraticamente em fórum municipal específico, conforme regulamento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura SECULT, que será publicado 2 (duas) vezes, a primeira com 30 (trinta) dias de antecedência e a segunda com 15 (quinze) dias de antecedência, no Diário Oficial do Município de Bernardino Batista.
- §3°. Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da sociedade civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.
- §4º. Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.
- **§5°.** O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
- §6º. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto;
- §7°. O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, uma única vez.
- **§8º.** O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.
- **Art. 34.** As entidades da sociedade civil que desejem concorrer às eleições do Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC devem atender aos seguintes requisitos:
- estar regularmente constituída;
- comprovar atuação de 01 (um) ano ininterrupto em atividades culturais no Município de Bernardino Batista;
- comprovar inscrição no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais CMIIC, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem às eleições.
- **Art. 35.** O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.
- **Art. 36**. Ao Conselho Municipal de Política Cultural CMPC compete:
- propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura SMC;
- propor as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura PMC;
- propor o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC:
- fiscalizar o Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais CMIIC;
- acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura SECULT;
- aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura;
- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura FMC;
- apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC·
- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não- governamentais e o setor empresarial;

- incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Bernardino Batista/PB;
- responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência;
- organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais -CMIIC;
- elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura CMC;
- debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes; e
- incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.
- **Art. 37.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC promoverá anualmente os Fóruns Setoriais.

Parágrafo único: Participarão da plenária dos Fóruns Setoriais todos os integrantes do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais - CMIIC inscritos no Fórum.

- Art. 38. São atribuições dos Fóruns Setoriais:
- reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais - CMIIC, para debater questões relacionadas às políticas culturais:
- propor inclusão de novos segmentos nas áreas temáticas do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais CMIIC; e
- criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural.
- **Art. 39.** Os Fóruns Setoriais são espaços de diálogo, de acordos e proposição de políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.
- **Parágrafo único:** Os Fóruns Setoriais podem ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.
- **Art. 40.** A Secretaria Municipal de Cultura SECULT, garantirá o registro de rubrica orçamentária para suprir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC no desempenho de suas atribuições.
- **Art. 41.** O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC tem o direito de usufruir de espaço próprio no Diário Oficial do Município para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

SUBSEÇÃO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Art. 42. A Conferência Municipal de Cultura CMC se constitui, instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura PMC.
- §1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura -CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
- §2°. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura CMC, que se reunirá

- ordinariamente a cada dois anos, de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
- §3º. A inscrição na Conferência Municipal de Cultura com direito a voz e voto se dará com devido registro no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais CMIIC, efetuado, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da Conferência.
- **Art. 43.** São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:
- subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura PMC, observando quando pertinentes as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
- aprovar o Regimento Interno da Conferência no ato da abertura desta;
- mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;
- acilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no Município, por meio de debates sobre os seguimentos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
- auxiliar o governo municipal, e subsidiar os governos Estadual e Federal, a consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
- identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
- promover e viabilizar informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente a consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.
- **Art. 44.** Os eixos temáticos das Conferências Municipais de Cultura de Bernardino Batista/PB serão definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, levando-se em consideração o tema geral a ser definido pelo Ministério de Estado da Cultura.
- **Art. 45.** O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC poderá nomear um Grupo de Trabalho Executivo GTE, para organizar a Conferência Municipal de Cultura, com as seguintes funções:
- coordenar e supervisionar os trabalhos para realização da Conferência, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;
- propor o Regimento Interno da Conferência;
- assegurar a veracidade de todos os procedimentos;
- elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;
- envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, entidades culturais, instituições comunitárias, entre outros;
- tornar público o local, data e eixos temáticos da referida Conferência:
- elaborar a lista de convidados para a conferência, somente com direito a voz e sem direito a voto;
- receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

- **Art. 46.** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura SMC:
- Plano Municipal de Cultura PMC;
- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura SMFC;
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC.

Parágrafo Único: Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro.

SUBSEÇÃO I DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

- **Art. 47.** O Plano Municipal de Cultura PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura SMC.
- **Art. 48.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, por intermédio do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura CMC.

Parágrafo único: O Plano Municipal de Cultura - PMC deve conter:

- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- diretrizes e prioridades;
- objetivos gerais e específicos;
- estratégias, metas e ações;
- prazos de execução;
- resultados e impactos esperados;
- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- mecanismos e fontes de financiamento; e
- indicadores de monitoramento e avaliação.

SUBSEÇÃO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 49. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Bernardino Batista/PB, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único: São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do município de Bernardino Batista.

- Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- outros que venham a ser criados.
- **Art. 50.** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
- **Art. 51.** O Fundo Municipal de Cultura FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o governo do Estado do Paraíba.
- **Art. 52.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura FMC:
- recursos orçamentários do município;
- contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possa ser destinado ao Fundo Municipal de Cultura -FMC.
- §1°. Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, em nome da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/ Fundo Municipal de Cultura FMC.

- **§2º.** A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura FMC, não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.
- Art. 53. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente.
- **Art. 54.** Os projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura FMC devem ter o seu local de produção, promoção e execução no município de Bernardino Batista.

Parágrafo único: Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura do município de Bernardino Batista/PB desde que, não fujam à finalidade do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

- **Art. 55.** Nos projetos que forem apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura FMC, deverão pôr em destaque, no corpo do Projeto apoio da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, com o brasão do Município, através da SECULT, com a logo da Secretaria, juntamente com a logo do Fundo Municipal de Cultura FMC, se houver.
- **Art. 56.** A gestão do Fundo Municipal de Cultura FMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, com as seguintes atribuições:
- autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura FMC;
- firmar contratos, convênios e congêneres;
- aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.
- **Art. 57.** A Secretaria Municipal de Cultura deve acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura FMC, ao longo e ao término de sua execução.
- **§1º.** A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.
- **§2º.** O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

SUBSEÇÃO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

- **Art. 58.** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
- §1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
- §2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais SNIIC.

Art. 59. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

- coletar, sistematizar e interpretar dados, disponibilizar metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura PMC.
- Art. 60. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais
 SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
- Art. 61. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
- Art. 62. Fica criado o Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais CMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

Parágrafo único: A organização e manutenção do CMIIC serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Art. 63. O CMIIC tem por finalidades:

- reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
- servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;
- ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva; e
- consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos e nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura SMC.
- **Art. 64.** O CMIIC deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria de Cultura e respectivos segmentos.
- §1°. As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:
- Arte/Cultura

Cultura Popular: carnaval, quadrilha junina, etc;

Linguagens Plásticas: pintura, escultura, fotografia, gravura, moda e design;

Artes Cênicas: teatro, circo, dança;

Música;

Literatura:

Artesanato; Audiovisual;

Culturas Urbanas: hip hop, grafite, fanzines, HQs;

Produtor Cultural:

Instituições Culturais Não-Governamentais.

• Patrimônio Cultural:

Patrimônio material: bens imóveis como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; e móveis como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos;

Patrimônio imaterial: práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural;

Cultura Afro-Brasileira;

Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

§2º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC poderá deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de segmentos no CMIIC.

Art. 65. Podem se cadastrar no CMIIC:

- pessoas físicas, residentes em Bernardino Batista, com comprovada atuação na área cultural;
- agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Bernardino Batista/PB;
- pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Bernardino Batista/PB há, no mínimo, 01 (um) ano;
- entidades e grupos culturais, localizados e comprovadamente atuantes em Bernardino Batista/PB há, no mínimo, 01 (um) ano; e
- teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.
- **Art. 66.** Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em apenas uma área e segmento.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

- **Art. 67.** O Fundo Municipal da Cultura FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura SMC.
- **Art. 68.** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura PMC far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura FMC.
- **Art. 69.** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura, quando necessário.
- §1º. Os recursos previstos no caput serão destinados a:
- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
- **§2º.** A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.
- **Art. 70.** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

- **Art. 71.** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.
- §1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **§2º.** A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
- **Art. 72.** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
- Parágrafo único: O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais e o Custo Amazônico.
- Art. 73. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura SMC e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura FMC.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

- **Art. 74.** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
- O Plano Municipal de Cultura PMC será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura SMC e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária Anual LOA.
 As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal
- As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 75.** Os mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Cultura SMC.
- **Art. 76.** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema

- Municipal de Cultura SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
- **Art. 77.** O Poder Executivo regulamentará esta lei, por Decreto, no que for necessário.
- Art. 78. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bernardino Batist/PB, 03 de maio de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:0B6B2206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 797/2023

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BERNARDINO BATISTA – FMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

- **Art. 1º.** Cria o Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura SMC.
- §1º. O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura PMC.
- §2°. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente durante a Conferência Municipal, de acordo com seu regimento interno, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
- §3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
- §4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural CMPC deve contemplar a representação do Município de Bernardino Batista, por meio da Secretaria Municipal Cultura e suas Instituições Vinculadas, além de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal.
- **Art. 2º.** O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

• 08 (oito) Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

Secretaria Municipal Cultura - 2 (dois) representantes, sendo um deles o Secretário Municipal;

Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) representantes;

Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (dois) representantes;

Secretaria Municipal de Administração, 2 (dois) representantes;

• 08 (oito) Membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, dos seguintes setores e quantitativos:

Artesanato, 2 (dois) representantes;

Música, 2 (dois) representantes;

Cultura Popular e gastronomia, 2 (dois) representantes;

Entidade Cultural - 2 (dois) representantes.

- §1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno do Conselho e da Conferência Municipal, sendo posteriormente todos nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.
- §2º. O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes, que deverão ser do Poder Público e da Sociedade Civil alternadamente a cada nova eleição.
- §3°. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
- **§4°.** O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC é detentor do voto de Minerva, e será eleito alternadamente dentre os representantes do poder público e da sociedade civil.
- **Art. 3º.** O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
- Plenário:
- Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura CIPOC;
- · Colegiados Setoriais;
- Comissões Temáticas;
- Grupos de Trabalho;
- Fóruns Setoriais e Territoriais.
- **Art. 4º.** Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, compete:
- Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura PMC;
- Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura SMC;
- Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite CIT e na Comissão Intergestores Bipartite CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Bernardino Batista FMCA no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC do Fundo Municipal de Cultura de Bernardino Batista e as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura PMC;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Bernardino Batista.
- Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

- Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC·
- Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional:
- Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
- Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura CMC:
- Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.
- **Art. 5º.** Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
- **Art. 6°.** Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
- **Art. 7º.** Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
- **Art. 8º.** Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
- **Art. 9°.** O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura SMC territoriais e setoriais para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura SMC.

TÍTULO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

- **Art. 10.** Cria a Conferência Municipal de Cultura CMC, que se constitui em uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que componham o Plano Municipal de Cultura PMC.
- §1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura PMC e às respectivas revisões ou adequações.
- **§2º.** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.
- §3º. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura CMC deverá atender, além das convocações da Secretaria Municipal de Cultura, o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
- §4º. A Conferência Municipal de Cultura CMC será precedida de Pré-Conferências Setoriais e Territoriais, de acordo com o regimento aprovado.

§5°. Os representantes/delegados da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC serão escolhidos durante as Pré-Conferências Setoriais e Territoriais, nos termos do regimento interno da Conferência a ser aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, por maioria absoluta dos votos.

TÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 11. Cria o Fundo Municipal de Cultura de Bernardino Batista, de caráter público e da Administração Direta, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil, financeira e orçamentária, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Parágrafo único: O Fundo Municipal de Cultura de Bernardino Batista será representado perante a Receita Federal pelo(a) Secretária(o) Municipal de Cultura.

Art. 12. O Fundo Municipal de Cultura de Bernardino Batista se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado da Paraíba.

Parágrafo único: É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Bernardino Batista com despesas administrativas ou não relacionadas à área da Cultura.

- **Art. 13.** São receitas do Fundo Municipal de Cultura de Bernardino Batista:
- Transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;
- Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;
- Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- Outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.
- **Art. 14.** O Fundo Municipal de Cultura de Bernardino Batista será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio da seguinte modalidade:
- Não-reembolsáveis, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública, nos termos da legislação municipal e regulamento próprios que tratem sobre apoio e incentivo à cultura.
- **Art. 15.** O Fundo Municipal de Cultura de Bernardino Barista poderá financiar projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, nos termos da legislação municipal e regulamento próprios que tratem sobre apoio e incentivo à cultura.
- §1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
- §2°. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura de Bernardino Batista, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
- §3°. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até vinte por cento de seu custo total.

- **Art. 16.** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Bernardino Batista com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
- §1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal municipal.
- **§2º.** A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura de Bernardino Batista será formalizada por meio de convênios ou contratos específicos.
- **Art. 17.** Para avaliação e escolha de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura de Bernardino Batista através de Editais de Seleção Pública, nos termos da legislação municipal e regulamento próprios que tratem sobre apoio e incentivo à cultura, fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil e integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.
- **Art. 18.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC que se refere o artigo anterior será constituída por 6 membros titulares e igual número de suplentes.
- **§1º.** Os três membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **§2º.** Os três membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme dispor o regulamento interno do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.
- **Art. 19.** Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.
- **Art. 20.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC deve adotar os seguintes critérios objetivos na seleção das propostas:
- Avaliação das três dimensões culturais do projeto simbólica, econômica e social;
- Adequação orçamentária;
- Viabilidade de execução;
- Capacidade técnico-operacional do proponente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 21.** No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal de Política Cultural CMPC deverá elaborar e aprovar seu regimento interno, nos termos desta Lei e das Resoluções do Conselho Nacional e Estadual, apresentando-o para o Poder Executivo tomar conhecimento e providenciar sua publicação.
- **Art. 22.** Os representantes da Sociedade Civil, na primeira composição do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, serão convidados a ocupar as vagas destinadas às suas respectivas categorias de forma interina e temporária, até a convocação e eleição dos novos conselheiros durante a 1ª Conferência Municipal de Cultura CMC a ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.
- **Art. 23.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bernardino Batist/PB, 03 de maio de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:B6374453

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

AQUISIÇÃO GRADATIVA OBJETO: DE MATERIAL. ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO BREJO DOS DESTE DE SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00096/2022 - Marcia Andreia Diniz Freitas 09963872425 - CNPJ: 34.588.522/0001-78 - 1° Aditivo - acréscimo de R\$ 34.877,70.

ASSINATURA: 26.04.23

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**0BFE9A41

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GERALDO DE SOUSA NOBREGA - R\$ 181.047,30; LOJAS MARTINS LTDA - R\$ 80.393,30; MATHEUS GOMES BEZERRA - R\$ 222.674,13.

Cajazeirinhas - PB, 28 de Abril de 2023

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos

C'odigo Identificador: 3EB7C88E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023. DOTAÇÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 -12.368.1021.2017 **SECRETARIA** EDUCAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.124.1021.2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12.365.1021.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS 12.368.1021.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – TRANSIÇÃO E PONDERADA 10.302.1012.2041 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192 10.304.1012.2042 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.305.1012.2043 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE 10.301.1012.2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 - SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO **SUAS** 08.244.1015.2052 SERVIÇO À **GESTÃO** DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA 08.244.1015.2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT N° 00083/2023 - 28.04.23 - GERALDO DE SOUSA NOBREGA - R\$ 181.047,30; CT N° 00084/2023 - 28.04.23 - LOJAS MARTINS LTDA - R\$ 80.393,30; CT Nº 00085/2023 - 28.04.23 -MATHEUS GOMES BEZERRA - R\$ 222.674,13.

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**B39C10A1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNIOCO 0008/2023 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE INTERNET

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seviços de fornecimento de internet para atender as demandas do município de Camalaú-Pb. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 17 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 17 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 28 de Abril de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**230875C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°01.0173/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: MARCO ANTONIO DA SILVA- ME

CNPJ n° 26.942.108/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB

VALOR GLOBAL: R\$ 263.118,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL E CENTO E DEZOITO REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n ° 0016/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**F2815A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°01.0172/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

CNPJ n° **24.726.321/0001-36**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

VALOR GLOBAL: R\$ 240.728,20 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**CE005E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.0169/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 002/2023 resultante da CHAMADA PUBLICA nº 002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: 50.124.265 CARLOS ANTONIO HERMINIO,

CNPJ sob n° 50.124.265/0001-70

OBJETO Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços especializado de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e jardineiro para atender a demanda de manutenções e pequenas construções no município de catingueira-PB, (serviços de Ajudante de pedreiro).

VALOR GLOBAL: R\$17.064,00 (dezessete mil e sessenta e quatro reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FundamentAÇÃO: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 atualizada.

Catingueira-PB, 03 de Maio de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**BC83E8AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.0168/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 002/2023 resultante da CHAMADA PUBLICA nº 002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: 50.125.658 CARLOS RICARDO GOMES DOS SANTOS, CNPJ sob nº 50.125.658/0001-06

OBJETO Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços especializado de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e jardineiro para atender a demanda de manutenções e pequenas construções no município de catingueira-PB, (serviços de Ajudante de pedreiro).

VALOR GLOBAL: R\$17.064,00 (dezessete mil e sessenta e quatro reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FundamentAÇÃO: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 atualizada.

Catingueira-PB, 03 de Maio de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**40ED6659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.0167/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 002/2023 resultante da

CHAMADA PUBLICA nº 002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: 50.180.668 FRANCISCO SOARES DA SILVA, CNPJ sob nº 50.180.668.0001/36

OBJETO Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços especializado de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e jardineiro para atender a demanda de manutenções e pequenas construções no município de catingueira-PB, (serviços de pedreiro)

VALOR GLOBAL: R\$31.320,00(trinta e um mil trezentos e vinte reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FundamentAÇÃO: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 atualizada.

Catingueira-PB, 03 de Maio de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**088BAD83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°02.0171/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 002/2023 resultante da CHAMADA PUBLICA nº 002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: 50.157.869 JOAO BATISTA SOARES INACIO, CNPJ sob n° 50.157.869/0001-12

OBJETO Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços especializado de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e jardineiro para atender a demanda de manutenções e pequenas construções no município de catingueira-PB, (servicos de jardineiro)

VALOR GLOBAL: R\$24.964,00(vinte e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FundamentAÇÃO: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 atualizada.

Catingueira-PB, 03 de Maio de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**61CEF0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.0170/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 002/2023 resultante da

CHAMADA PUBLICA nº 002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: 50.123.198 JOSÉ MARIA DA SILVA, CNPJ sob

nº 50.123.198/0001-79

OBJETO Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços especializado de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e jardineiro para atender a demanda de manutenções e pequenas construções no município de catingueira-PB, (serviços de ajudante de pedreiro)

VALOR GLOBAL: R\$ 17.064,00(dezessete mil e sessenta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FundamentAÇÃO: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 atualizada.

Catingueira-PB, 03 de Maio de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**61BC3D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0166/2023

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 001/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

EIRELI, CNPJ sob nº 29.828.673/0001-16

OBJETO Contratação de empresa especializada para executar obra de implantação de pavimentação em vias urbanas do município de Catingueira-PB, através do convenio 1079871-68 – SICONV 919150 ministério do Desenvolvimento.

VALOR GLOBAL: R\$ 214.525,64 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FundamentAÇÃO: Lei nº 8.666/1993 atualizada.

Catingueira-PB, 03 de maio de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 393EBF70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°01.0165/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº: 08.778.201/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E

QUINHENTOS REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: E1E2AAC8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 160/2021

Pregão Presencial Nº 018/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Susgestão - Serviços Técnicos e Administrativos Ltda, CNPJ: 10.603.494/0001-52; Considerando, que a vigente do contrato vai até 30 de junho de 2023, e por se tratar de serviços de natureza continuada, considerando cláusula décima do contrato e o inciso II do Art.57 da Lei Federal 8.666/93; Considerando, que a atual gestão tão logo faça as devidas nomeações dos candidatos aprovados, o contrato oriundo deste procedimento licitatório será imediatamente distratado. Desta forma por se considerando como serviços de natureza continuada fica aditivado oa valor total contratado a quantia total de R\$ 657.245,80 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) para pagamento dos prestados de serviços terceirizados através da contratada de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Coremas. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. Ronaldo E. dos Santos (Pela contratada).

Coremas-PB, 15 de março de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**0E9AEA46

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Cubatí.. - PB, 03 de Maio de 2023

JOYCE CUNHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: 7C69E8F1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DE DIVERSAS INEXIGIBILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RANIEIRI NOBREGA FERREIRA, CNPJ: 10.367.987/0001–30, para realização de um Show Artístico o Cantor RAFAEL DO DONO no dia 01 de julho de 2023, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANIERI NOBREGA FERREIRA - R\$ 20.000,00.

Curral Velho - PB, 17 de Abril de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 045/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RANIEIRI NOBREGA FERREIRA, CNPJ: 10.367.987/0001-30, para realização de um Show Artístico o Cantor RAFAEL DO DONO no dia 01 de julho de 2023, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS - Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS FICANDO DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e RANIERI NOBREGA FERREIRA - R\$ 60.000,00.

Curral Velho - PB, 18 de Abril de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: LIMA E LIMA

ENTRETENIMENTOLTDA, CNPJ: 29.105.165/0001–00, para realização de um Show Artístico o Cantor LITTO LINS no dia 01 de julho de 2023, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 40.000,00.

Curral Velho - PB, 27 de Abril de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 049/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTOLTDA, CNPJ: 29.105.165/0001-00, para realização de um Show Artístico o Cantor LITTO LINS no dia 01 de julho de 2023, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS - Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS **FICANDO** DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 40.000,00.

Curral Velho - PB, 28 de Abril de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 01 de julho de 2023, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 47.000,00.

Curral Velho - PB, 27 de Abril de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 052/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA - ME, CNPJ: 27.188.180/0001-33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 01 de julho de 2023, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS - Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, AUTOMATICAMENTE **INCORPORADAS** DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e RAILSON DINIZ VIEIRA -R\$ 47.000,00.

Curral Velho - PB, 28 de Abril de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:28FC8988

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: Aquisição de peças para fazer manutenções nos Ônibus escolares de Placas: OGE-7120/OFG-0843/OGE-0434/NQC-9205/NQE-3927; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INOVACAR AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA - R\$ 17.215,45.

Curral Velho - PB, 25 de Abril de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:DAC7BA38

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE 047/2023 DA DISPENSA N° 018/2023

OBJETO: Aquisição de peças para fazer manutenções nos Onibus escolares de Placas: OGE-7120/OFG-0843/OGE-0434/NQC-9205/NQE-3927. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 12 368 1018 2044 (PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE) 1.553.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA); 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT -30%) 1.541.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e INOVACAR AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA - R\$ 17.215.45.

Curral Velho - PB, 26 de Abril de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:3CF88489

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e demais secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, durante o período de 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO CRISTOVÃO LACERDA DINIZ - R\$ 30.890,00; JOSÉ CARLOS DE LACERDA GOMES - R\$ 31.705,00.

Curral Velho - PB, 28 de Abril de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:C1C71AA2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e demais secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, durante o período de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000)3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL CONSUMO); 07.000 **SECRETARIA** DE. **DESENVOLVIMENTO RURAL** 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO ATIV. **SECRETARIA** DAS DA DE DESENVOLVIMENTO (1.500.0000)RURAL) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 09.001 (FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE) 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1)(MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e JOSÉ CARLOS DE LACERDA GOMES - R\$ 31.705,00; ANTÔNIO CRISTOVÃO LACERDA DINIZ - R\$ 30.890,00.

Curral Velho - PB, 02 de Maio de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**4A5AB0DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE RESULTADO DE FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Prefeitura Municipal de Emas Aviso de Resultado de Final Pregão Presencial nº 00019/2023

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial Nº 00019/2023, com o objeto: Aquisição de Insumos e Correlatos Material Médico Hospitalar Descartável, destinados ao abastecimento dos estabelecimentos de Saúde a Rede Municipal de saúde de Emas-PB. Estando classificada e habilitada, as empresas : EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 46.175.00; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:31.187.918/0001-15, com o valor global de R\$ 184.932,20. ORTOSHOP COMERCIO LTDA CNPJ:03.965.517/0001-03, com o valor global de R\$ 50.067,70. LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ:43.463.126/0001-05, com o valor global de R\$ 160.401,60. PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME CNPJ:09.210.219/0001-90, com o valor global de R\$ 9.315,00. Concede-se prazo de 3 dias uteis para recursos

Emas -PB, 03 de Maio de 2023

AMANDA NUNES ALBINO – Pregoeira Oficial

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:9D7AF5BC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO LIXÃO, OBJETO DO PRAD — PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DE JACARAÚ—PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEDSON LIMA ALMEIDA - R\$ 33.000,00.

Jacaraú - PB, 03 de Maio de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS Prefeito

> Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:690F14D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00015/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO LIXÃO, OBJETO DO PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DE JACARAÚ–PB; DESIGNO os servidores Jair Vitorino de Oliveira Filho, Secretário de Meio Ambiente, como Gestor; e Rivaldo Junior de Oliveira Padilha, Assessor de Secretário de Meio Ambiente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB. 03 de Maio de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS Prefeito

> Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:EA48D45B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS N° 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse N° 915299/21 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE - R\$ 977.407,42.

Joca Claudino - PB, 03 de Maio de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00006/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse Nº 915299/21 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Francisco Edimar Fernandes Cavalcante - CNPJ 27.404.267/0001-09. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Joca Claudino - PB, 03 de Maio de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**0FD078AD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR 0017/2023

OBJETO: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para uso profissional e de segurança do trabalho destinados aos profissionais de limpeza e operação de serviços urbanos do município de Malta – PB, e com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

EMPRESA: TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 03.013.781/0002-28, sediada a AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 300, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE- PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 478122, SSP-PB, CPF: 203.227.804-97.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.017,00 (quinze mil e dezessete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos — LIVRE, 2130 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Malta-PB, 02 de maio de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**51352E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº. 0017/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.155/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: **TREVENTOS COMERCIO** DE. **EQUIPAMENTOS** DE **SEGURANCA** LTDA, CNPJ: 03.013.781/0002-28, sediada a AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 300, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE-PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 478122, SSP-PB, CPF: 203.227.804-

VALOR GLOBAL: R\$ 15.017,00 (quinze mil e dezessete reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 2130 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por: Sousa Nascimento

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**02B5A7D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO 010/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro, MALTA – PB, às<u>09hs:00min 18/05/2023</u>, licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para:Aquisição de forma parcelada de fardamentos destinados aos alunos do ensino fundamental e as demais atividades de todas as secretarias do município de Malta/PB, conforme as condições estabelecidas no anexo I e Edital. fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08hs:00min as 13hs:00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Email:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, http://malta.pb.gov.br,www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Malta - PB, 02 de maio de 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:F98804BE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2023, DE 03 MAIO DE 2023.

Declara uso e ocupação de solo urbano. Propriedade rural. Mudança de características. Destinação.

Empreendimento urbano. Condomínio residencial. Alteração.

O Prefeito do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e, considerando que é fato publico e notório constatado pela fiscalização municipal que o imóvel ja não apresenta exploração típica de propriedade rural, com mudança na destinação para empreendimento urbano, com uso e ocupação do solo como loteamento urbano.

DECRETA:

Art. 1°. Fica reconhecido como empreendimento urbano o imóvel rural desmembrado da propriedade Sitio Uruba, Zona Rural, Mataraca/PB, Lote 40A devidamente cadastrado no INCRA sob nº. 950.173.662.062-8, e NIRF 7.776861-2 com área total de 5,88ha (cinco hectares e oitenta e oito ares), registrado no Livro 3-D, as fls. 83 e matricula 1.681, do Cartório de Registro de Imóveis 1º ofício de Mamanguape (PB), pertencente ao Sr (a) PERLÚCIA DE SOUZA ALMEIDA, CPF: 854.280.194-68, tendo em vista a alteração na finalidade do imóvel que deixou de ser rural passando a existir o empreendimento urbano Loteamento denominado ESPERANÇA, com destinação de construção de casas residenciais, como consequência do desenvolvimento e crescimento da área urbana do município.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca (PB), 03 de maio de 2023.

EGRERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima **Código Identificador:**D4AC25F2

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: Contratação de serviço para implantação de tubos em concreto; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRED WALKER TAVARES DA SILVA - R\$ 15.000,00.

Mataraca - PB, 03 de Maio de 2023

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**DD47C4D5

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00007/2023. OBJETO: Contratação de serviço para implantação de tubos em concreto. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Fred Walker Tavares da Silva - CPF 022602334-65. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 03 de Maio de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:5325C823

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: Prestar assessoramento nos projetos habitacionais do Município; Realizar diligências junto aos órgãos, objetivando sanar todas as pendências inerentes aos processos habitacionais; Prestar Assistência Técnica e Trabalho Técnico Social com a respectiva elaboração de projetos, visando a implementação e contratação do Programa Nacional de Habitação Rural –PNHR; Prestar Assistência Técnica na execução do Programa Nacional de Habitação Rural –PNHR; Sanar pendências referente aos contratos/convênios h; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Iramilton Satiro da Nobrega – ME - R\$ 24.000,00.

Mataraca - PB, 03 de Maio de 2023

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: A9147E4E

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00008/2023. OBJETO: Prestar assessoramento nos projetos habitacionais do Município; Realizar diligências junto aos órgãos, objetivando sanar todas as pendências inerentes aos processos habitacionais; Prestar Assistência Técnica e Trabalho Técnico Social com a respectiva elaboração de projetos, visando a implementação e contratação do Programa Nacional de Habitação Rural -PNHR; Prestar Assistência Técnica na execução do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR; Sanar pendências referente aos contratos/convênios h. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Iramilton Satiro da Nobrega - ME - CNPJ 10.954.450/0001-77. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 03 de Maio de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**F5ED1BD2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 026/2023

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 026/2023 Mataraca, 03 de Maio de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar por motivo de aposentadoria, **JOSÉ ROBERTO PEREIRA**, portador(a) do CPF sob o n° 342.523.554-00, mat.: 123, do cargo efetivo de **VIGILANTE**, nomeado(a) pela Portaria n° 001/1998, de 21 de janeiro de 1998, com lotação na Secretaria de Saúde.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 30/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva **Código Identificador:**DAAC1E9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 027/2023

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 027/2023 Mataraca, 03 de Maio de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar por motivo de aposentadoria, JOSÉ CARLOS SOUTO DO ROSÁRIO, portador(a) do CPF sob o n°020.108.574-70, mat.: 249, do cargo efetivo de VIGILANTE, nomeado(a) pela Portaria n°061/2002, de 01 de março de 2002, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 30/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Ŝilva **Código Identificador:**3DF20F9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 028/2023

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 028/2023 Mataraca, 03 de maio de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, ILDEFONSO MARCELINO RODRIGUES NETO, CPF N° 704.635.384-04, do cargo comissionado de Assessor de Recursos Humanos com lotação na Secretaria de Administração, Finanças, e Planejamento.

II — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30.04.2022, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Eduarda da Silva Código Identificador:E172A17D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 3.59.17/2022/FMAS/CSL

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 3.59.17/2022/FMAS/CSL, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 03/08/2022 à 03/08/2023 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 90.078,00 (Noventa mil e setenta e oito reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 22.519,50 (VINTE E DOIS MIL E **OUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA** CENTAVOS) do 1º termo aditivo, discriminação de valores (R\$ 90.078,00 CT n° 3.59.17/2022/FMAS/CSL + R\$ 112.597,50 (valor 03/05/2022. aditivado). Data Assinatura: de CONTRATANTES: **PREFEITURA** MUNICIPAL MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA** SOCIAL e o Licitante PAPELARIA ROCHA LTDA. 00.412.020/0001-70.

Monteiro, 03 de Maio de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:69A516BA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 2.59.08/2022/CSL

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 2.59.08/2022/CSL, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 03/08/2022 à 03/08/2023 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 452.509,80 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 565.637,25 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) do 1º termo aditivo, discriminação de valores (R\$ 452.509,80 CT n° 2.59.08/2022/CSL + R\$ 113.127,45 (valor aditivado). Data de Assinatura: 03/05/2022. **PARTES** CONTRATANTES: **PREFEITURA** MUNICIPAL MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Licitante PAPELARIA ROCHA LTDA, 00.412.020/0001-70.

Monteiro, 03 de Maio de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:C1D50E1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REF AO PE 0.10.77/2021 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 11 de abril de 2023, Pág. 34, **nas descrições:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 10 de abril de 2023 à 10 de abril de 2024. **Leia-se:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 10 de abril de 2023 à 10 de abril de 2024, o valor global de R\$ 25.343,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais) do CT Nº 93.1.01/2021, permanecerá inalterado

Monteiro -PB, 03 de maio de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**29B3B29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0.59.01/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE **REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 0.59.01/2022, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 03/08/2022 à 03/08/2023 e acréscimo ao valor do servico anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 79.560,60 (Setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 99.450.75 (NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) do 1º termo aditivo, discriminação de valores (R\$ 79.560,60 CT n° 0.59.01/2022 + R\$ 19.890,15 (valor aditivado). Data de Assinatura: 03/05/2022. **PARTES PREFEITURA** CONTRATANTES: MUNICIPAL MONTEIRO e o Licitante PAPELARIA ROCHA LTDA, 00.412.020/0001-70.

Monteiro, 03 de Maio de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:FEFFAB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.35/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP, no dia 24 de Abril de 2023, Pág. 35... ONDE LÊ: DISTRIBUICAO, IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA — CNPJ nº 15.218.561/0001-39, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 121.736,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)... LEIA SE: NNMED — DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA — CNPJ nº 15.218.561/0001-39, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 121.736,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Monteiro - PB, 03 de Maio de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:F86F2132

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 14.940,00; EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 28.200,00; MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 7.558,00; REIS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - R\$ 280,00; VANESSA CAETANO FRANÇA DE AQUINO LEITE 05307428456 - R\$ 9.729,86.

Natuba - PB, 02 de Maio de 2023

JOSE LINS DA SILVA FILHO – Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 614.740,00.

Natuba - PB, 02 de Maio de 2023

JOSE LINS DA SILVA FILHO -Prefeito

Publicado por: Marcia Keliane dos Santos Barreto

Código Identificador:2BD33254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1002 2008 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche 12 361 1002 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 12 361 1002 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 12 368 1002 2014 Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação - QSE 12 368 1002 2016 Manutenção das Atividades de Outros Programas do FNDE 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52 99 -Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00079/2023 - 03.05.23 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 14.940.00; CT N° 00080/2023 - 03.05.23 - REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - R\$ 280,00; CT N° 00081/2023 - 03.05.23 - MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 7.558,00; CT N° 00082/2023 - 03.05.23 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 28.200,00; CT Nº 00083/2023 -03.05.23 - VANESSA CAETANO FRANÇA DE AQUINO LEITE 05307428456 - R\$ 9.729,86.

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos deste

Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.010 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL: 04 122 2001 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo Municipal 3390.30 99 - Material de Consumo 02.050 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 361 1002 2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 368 1002 2014 - Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação - QSE 12 361 1002 2011 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 3390.30 99 - Material de Consumo 02.100 -SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS **URBANOS** HABITAÇÃO: 15 452 1005 2038 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Servicos Urbanos e Habitação 3390.30 99 -Material de Consumo 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1004 2023 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 1004 2024 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3390.30 99 -Material de Consumo 02.110 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS 20 606 1007 2040 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos 20 606 1007 2041 - Manutenção das atividades de Apoio ao pequeno produtor rural 3390.30 99 - Material de Consumo 02.070 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1003 2018 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 3390.00 -Aplicações Diretas 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 3390.30 99 - Material de Consumo 10 302 1003 2019 -Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção 3390.00 – Aplicações Diretas 16000000 Especializada Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 3390.30 99 - Material de Consumo 02.130 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 26 782 2001 2043 - Manutenção da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano 3390.30 99 -Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00084/2023 - 03.05.23 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 614.740,00.

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**6EF8F870

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ORIETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro técnico e planejamento territorial para o município de Nazarezinho-PB.

VENCEDOR:

OLIVEIRA & MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 17.902.365/0001-04, com o valor global de **R\$75.500,00** (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 03/05/2023.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Higino Lins Código Identificador:7AA8661F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE — ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto a: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - R\$ 364.217.80.

Olivedos - PB, 03 de Maio de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:CE184FA8

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE — ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - R\$ 364.217.80.

Olivedos - PB, 03 de Maio de 2023

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO - Prefeito

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:E51D66B4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROGRAMA **PARA** ATENDER AO NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -**PNAE ATRAVES SECRETARIA** MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO DESTE** MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. **FUNDAMENTO** LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1.122.0000 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos do Exercício Corrente - 0060.3390-30.00 VIGÊNCIA: 1.122.0000 material de consumo.. 31/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00014/2023 - 03.05.23 - MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - R\$ 364.217,80

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: D7224E61

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância, Vigência (2022/2032).

O Prefeito/a do Município de Olivedos/PB, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Em conformidade com o disposto - na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2°; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

Em conformidade com o disposto:

- Na Constituição Federal, nos arts. Nº 30 VI; 204; 211, § 2°; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
- Na Lei no 13.257, de 2016 Marcos Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8°, e - nas Leis setoriais de saúde (n° 8.080/1990 - SUS), educação (n° 9.294/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e considerando -
- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o
- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;
- Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e - os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,
- DECRETA Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município de Olivedos, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.
- § 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
- § 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
- Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal

pela Primeira Infância de Olivedos, que será integrada por representantes:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Ana Maria Alves da Silva Isaías Eduardo Costa Santos

b) Conselho Tutelar:

Carmem Jane Azevedo Amorim Gilberto Leopoldino de Oliveira

c) Representantes dos serviços socioassistenciais do SUAS:

Ivaneide José da Costa Maria Betânia de Oliveira Costa

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Nathália Thays Jatobá Araújo Shyrlly Darlly da Silva Bernardo

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Ilsoneide Pereira de Lima Návila Naline Guimarães da Cunha

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI em reunião debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º O PMPI de Olivedos/PB, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 4º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Olivedos/PB será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 4 ª - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olivedos, 02 de junho 2022.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Municipal

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:48A79DBC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, DE FORMA PARCELADA, PARA AS NECESSIDADES **SUPRIR** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (083)3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br.

Picuí - PB, 17 de Abril de 2023

OLIVANIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:73B3BF07

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA, BRITA, CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS), DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de maio de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço (083)supracitado. Telefone: 3371-2126. pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br.

Picuí - PB. 17 de Abril de 2023

OLIVANIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4F352C61

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 084/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o Termo de cessão firmado entre este município e o município de Cacimbas-PB/Prefeitura Municipal, com cópia arquivada na pasta funcional do servidor e em consonância com o art. 117 da Lei Municipal nº 717/1991,

RESOLVE:

- Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO do Município de Cacimbas-PB/Prefeitura Municipal, o servidor público municipal, Sr. KELSON DA SILVA BATISTA, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social, matrícula nº 1514, sem ônus para o município de Pombal-PB.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe na pasta funcional do servidor, com o arquivamento de cópia desta portaria.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: E19E863B

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 085/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Sr(a). Bruna Alves de Sousa, no cargo público em comissão de Gerente da Gerência da Rede Municipal de Proteção Social de Média e Alta Complexidade, Símbolo , vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste município.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional como ocupante de cargo em comissão, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:8B834AA9

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 086/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Sr(a). Scarlate da Silva Sousa Formiga, no cargo público em comissão de Coordenadora da Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) José Benigno de Sousa, Símbolo, vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste município.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional como ocupante de cargo em comissão, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.
- $\mbox{\bf Art.}~ {\bf 3^o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**D46BE5D1

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 087/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR o(a) Sr(a). Bruna Alves de Sousa, no cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar da Creche Municipal Margarida Pereira da Silva, Símbolo, vinculado(a) a Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal.
- **Art. 2^{\circ}** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**D7A720A8

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 088/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR o(a) Sr(a). Scarlate da Silva Sousa Formiga, no cargo em comissão de Gerente da Gerência da Rede Municipal de Proteção Social de Média e Alta Complexidade, Símbolo , vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**77840107

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 089/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 0194/2023, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal Johenna da Silva Batista,

ocupante do cargo público efetivo de**Educador Social** – Mat.: 0776, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social, deste município, até 31 de dezembro de 2023.

- **Art.** 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.
- Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**266E2D45

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de nº 003/2023: Licitantes habilitados: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA -34.960.012/0001-80. Licitantes inabilitados: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40 (ITEM 8.2.3.); J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.204.197/0001-53 (ITENS 8.3.1., 8.3.2., 8.3.3. E 8.3.4.) e M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 (ITEM 8.2.3.). Obs.: O quadro de julgamento de habilitação está no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 09:h:00mn (nove horas), do dia 11/05/2023, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel-PB, 03 de maio de 2023

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** 2A698627

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de nº 004/2023: Licitantes habilitados: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA 34.960.012/0001-80 e 123 CONSTRUTORA, CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.578.882/0001-59. Licitantes inabilitados: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40 (ITEM 8.2.3.); J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.204.197/0001-53 (ITENS 8.3.1.); L F C CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 48.959.354/0001-94 (ITENS 7.5.1., 8.2.1., 8.2.8. E 8.3.1.) e M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA -18.917.544/0001-88 (ITEM 8.2.3.); RF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.041.869/0001-04 (ITENS 7.5.1.. E 8.2.3.). Obs.: O quadro de julgamento de habilitação está no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 09:h:00mn (onze horas), do dia 12/05/2023, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel-PB, 03 de maio de 2023

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**54C27EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Precos de nº 005/2023: Licitantes habilitados: 123 CONSTRUTORA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.578.882/0001-59. Licitantes inabilitados: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40 (ITEM 8.2.3.); J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.204.197/0001-53 (ITENS 8.3.1.) e M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 (ITENS 8.2.1. E 8.2.3.). Obs.: O quadro de julgamento de habilitação está no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 11:h:00mn (onze horas), do dia 11/05/2023, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel-PB, 03 de maio de 2023

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**489A6E13

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023.

A Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, através da sua Pregoeira Oficial, convoca as empresas: O MUNDO DA COR LTDA - CNPJ Nº 02.357.604/0001-15, sediada na Rua Pedro Firmino, 188, Centro, CEP: 58.700-070 - Patos - PB e C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB, vencedoras em 2º lugar do PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, para assinar contrato de prestação de serviços.

Quixaba - PB, 03 de maio de 2023.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**002B4BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO Nº 084/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a construção de um Ginásio no município de Quixaba/PB, assegurado pelo Convênio nº 397/2021, em conformidade com o Decreto Estadual nº 33.884 de 03 de Maio de 2013, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Ditas obras deverão ser executadas de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físicofinanceiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA; 4490-39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 4490.51 Obras e Instalações; RECURSOS: Próprios e assegurado pelo Convênio nº 397/2021, em conformidade com o Decreto Estadual nº 33.884 de 03 de Maio de 2013.

CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N° 29.828.673/0001-16, sediada na Rua Severino Oliveira Braz, 1167, Maternidade – Patos – PB.

VALOR: R\$ 384.234,10 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

DATA DA VIGENCIA: 03/04/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**E1A9B1EB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2023 - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031/2023)

Torna-se público que o Município de Santa Cecília/PB, Estado da Paraíba, por meio da Prefeitura Municipal, endereço na Av. Santa Cecília, 214, Centro - Santa Cecília/PB, inscrito no CNPJ nº 01.612.643/0001-59, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no desenvolvimento profissional na forma remota e presencial, e acompanhamento da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para Preparação de Documentos, Alimentação de Sistemas, Prestações de Contas online e Programas e Projetos do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cecília/PB, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2023 às 13:00h. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, endereço: Av. Santa Cecília, S/N, Centro - Santa Cecília/PB, nos horários das 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacaoscpb@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: https://santacecilia.pb.gov.br/, ou através do e-mail: licitacaoscpb@gmail.com, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, outras informações poderão ser obtidas na sala da CPL, endereço: Av. Santa Cecília, S/N, Centro - Santa Cecília/PB, nos horários das 08:00h às 13:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Santa Cecília/PB, 03 de maio de 2023.

MARIA BETANIA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**2E62F02C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2023 - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032/2023)

Torna-se público que o Município de Santa Cecília/PB, Estado da Paraíba, por meio da Prefeitura Municipal, endereço na Av. Santa Cecília, 214, Centro - Santa Cecília/PB, inscrito no CNPJ nº 01.612.643/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de documentos e acompanhamento e orientação de Programas relacionados as Políticas Públicas da Saúde e de Educação, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2023 às 13:00h. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, endereço: Av. Santa Cecília, S/N, Centro - Santa Cecília/PB, nos horários das 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacaoscpb@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: https://santacecilia.pb.gov.br/, ou através do e-mail: licitacaoscpb@gmail.com, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, outras informações poderão ser obtidas na sala da CPL, endereço: Av. Santa Cecília, S/N, Centro - Santa Cecília/PB, nos horários das 08:00h às 13:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Santa Cecília/PB, 03 de maio de 2023.

MARIA BETANIA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:** AFDC7AB7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES RAIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2023, que objetiva: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento licitatório com a seguinte ordem de classificação: 1º - MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS - 2º - SAMARA BARBOSA ARAÚJO - 3º TATIANA GADELHA DE PAIVA - 4º VINICIUS VIDAL LACERDA.

Santa Cruz - PB, 03 de Maio de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA - Prefeito

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**026A499E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "PLACILLIO DINIZ" PARA ANIMAR O TRADICIONAL SÃO JOÃO DE SANTA CRUZ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 40.000,00.

Santa Cruz - PB, 03 de Maio de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA -

Prefeito

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**2CEDD0F7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN -Centro - Santa Cruz - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço 981881693. supracitado. Telefone: (83)E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital:

 $http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes;\\ www.tce.pb.gov.br.$

Santa Cruz - PB, 03 de Maio de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Presidente da Comissão

Publicado por: George Matias de Freitas

Código Identificador:8EB377A0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN -Centro - Santa Cruz - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO TIPO B E D, PARA ATENDER A DEMANADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: 981881693. E-mail: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Santa Cruz - PB, 03 de Maio de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**B8701FD6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN -Centro - Santa Cruz - PB, às 10:00 horas do dia 17 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: E-mail: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Santa Cruz - PB, 03 de Maio de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**CC473507

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC Farma (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios/Programas/Convênios. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ANA CARLA L. OLIVEIRA LEITE - ME - DROGARIA LUISA - CNPJ: 37.905.392/0001-48, sediada na Avenida Joaquim Nabuco, 416, centro, Sertânia/PE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**7851484F

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC Farma (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do

medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios/Programas/Convênios. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: FARMACIA FREI DAMIAOLTDA EPP - CNPJ: 00.554.520/0001-46, sediada na Rua Mascarenhas de Morais, s/n, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais). DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**ED68CC74

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DESTE MUNICIPIO.

Nos termos do relatório final apresentado pelo pregoeiro Oficial e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 13/2023 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DESTE MUNICIPI, HOMOLOGO, a presente licitação em favor de: ELETRIZZA – ENGENHARIA E CONSULTORIA ME, CNPJ Nº 41.954.569/0001-73, com o valor global de R\$ 529.650,00 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). Nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93, convocamos o vencedor para em até 05 (cinco) dias uteis assinar o termo do contrato do referido.

São Francisco/PB, 03 de maio de 2023.

RAFAEL VANDERLEI SOARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**1F3120BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO POR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA DE QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA SEDE, NA PRAÇA DO DISTRITO DE RAMADA E NA PRAÇA DE DOIS RIACHOS, NESTE MUNICÍPIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

Abertos os envelopes de propostas dos habilitados, segue o resultado:

BOXE COMERCIAL Nº 01 - BLOCO A - SEDE;

° FRANKLIN MARCOS ALVES DE SOUSA, CPF N° 083.569.704-58; Com o valor proposto de R\$: 75,00 - Vencedor

BOXE COMERCIAL Nº 02 - BLOCO A - SEDE;

° JOSE CARLOS GABRIEL DA SILVA, CPF N° 084.074.174-08; Com o valor proposto de R\$: 100,00 - Vencedor

BOXE COMERCIAL Nº 03 - BLOCO A - SEDE;

° ROMULO NUNES DE OLIVEIRA, CPF N° 050.197.674-41; Com o valor proposto de R\$: 80,00 - Vencedor

BOXE COMERCIAL Nº 04 - BLOCO A - SEDE;

° RAIMUNDO NONATO GABRIEL, CPF N° 990.128.208-04; Com o valor proposto de R\$: 85,00 - Vencedor

BOXE COMERCIAL Nº 05 - BLOCO B - SEDE:

- ° FABIO FELIX DA SILVA, CPF N° 049.060.164-21; Com o valor proposto de R\$: 150,00 1° colocado Vencedor do item por maior oferta.
- ° LUCAS GABRIEL DA NOBREGA, CPF N° 099.406.304-09; Com o valor proposto de R\$: 75,00 2° colocado.

BOXE COMERCIAL Nº 07 - BLOCO B - SEDE;

MARIA RANIELLA DA SILVA DANTAS, CPF Nº 096.488.914-51; Com o valor proposto de R\$: 75.00 - Vencedor

BOXE COMERCIAL Nº 08 - BLOCO B - SEDE;

° JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, CPF N° 061.096.618-99; Com o valor proposto de R\$: 75,00 - Vencedor

BOXE COMERCIAL Nº 09 - PRAÇA DA RAMADA;

- ° FRANCISCO WELLINGTON MARTINS COELHO, CPF N° 090.275.784-94; Com o valor proposto de R\$: $510,00~1^{\circ}$ colocado Vencedor do item por maior oferta.
- ° EDIVAN BATISTA JUNIOR, CPF N° 016.723.034-43; Com o valor proposto de R\$: 410,00 2° colocado
- ° LINDINALVA DANTAS DA COSTA, CPF N° 105.731.054-99; Com o valor proposto de R\$: 300,00 – 3° colocado
- ° FLAVIO BATISTA VIEIRA, CPF N° 083.685.904-93; Com o valor proposto de R\$: $150,00-4^{\circ}$ colocado

° BOXE COMERCIAL N° 10 – RESTOU FRACASSADO.

Fica declarada os vencedores dos quiosques descritos acima e declarado fracassado o quiosque nº 10.

A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de licitação

São Francisco/PB, 03 de maio de 2023.

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:18B41921

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

Dispõe sobre a Audiência Pública para discussão e sugestão para Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, CONVOCA às entidades civis organizadas e à população em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 05 de maio de 2023, às 9h:30, no Plenário da Câmara Municipal de São Francisco, para discussão e sugestões de projeto para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2024, para o exercício de 2024.

INFORMAR à população que, fará Consulta Pública Digital, realizada virtualmente, obedecendo os seguintes trâmites:

Início no dia 05 de maio de 2023 e término no dia 11 de maio de 2023, no formato de **FORMULÁRIO DIGITAL**, através do sítio eletrônico (Site) da Prefeitura Municipal de São Francisco no endereço https://saofrancisco.pb.gov.br, relativo a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

São Francisco - PB, 03 de maio de 2023.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:E9AA84AC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE EDITAL 014/2023

ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL n.º. 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Processo Administrativo CEPS n.º. 014/2023)

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇOES do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

CONSIDERANDO, haver baixo índice de inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

1. Reabrir a Inscrição para o cargo de, Psicólogo, constante no Edital n.º 001/2023, do Processo Administrativo CEPS n.º. 014/2023, de 20 de Abril de 2023, publicado em 20 de Abril de 2023 no Dário dos Municípios do Estado da Paraíba, disponível em: www.diariomunicipal.com.br/famup. e www.saojoaodotigre.pb.gov.br 2. Estabelecer o prazo de 05 a 11 de Maio de 2023 como período para recebimento das inscrições aos referidos cargos.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- **4.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.2** O candidato deverá efetuar a inscrição nos seguintes modos:
- **4.3** Presencial: no período de 05 à 11 de Maio 2023, das 08h 00min às 12h 00min, na Sala da Coordenação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro.
- **4.4** Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
- **4.5** Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.
- **4.6** Ficha de inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital.
- 4.7 Cópia dos seguintes documento:
- a) CPF, identidade oficial com foto, quais sejam:
- carteiras ou células de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Células de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;
- Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (como fotografia, na forma da Lei n.º. 9.503/97, artigo 15)
- b) Certidão de antecedentes criminais.
- c) Certidão negativa de sanção disciplinar aplicada em decorrência de atividade no serviço público constante no curriculum profissional,

expedida pelo respectivo órgão de recursos humanos há até seis (06) meses da data da inscrição;

- **4.8** Curriculum profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo.
- **4.9** A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferida da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente.
- **4.10** As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado àquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível sem rasuras ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- **4.11** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **4.12** Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Quadro I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
- **4.13** O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
- **4.14** O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
- 4.15 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **4.16** O recolhimento do valor da taxa de inscrição será feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser obtido pelo candidato presencialmente na Sala da Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, devendo o seu comprovante ser apresentado com a documentação mencionada no subitem 4.7 deste Edital.
- **4.17** Será indeferida a inscrição que não comprovar o recolhimento da taxa de inscrição ou que não houver informações sobre o crédito de seu pagamento no Sistema de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças.
- **4.18** A Comissão publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba e no Site Oficial da Prefeitura as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital juntamente com o resultado preliminar da análise curricular.
- **4.19** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item **4.3**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os cargos, os seguintes documentos:

04. ANÁLISE CURRICULAR:

- **6.1** O Curriculum profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
- **6.2** A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.
- **6.2** Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência acumulada, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:
- $\mathbf{6.3}$ Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de $100~\mathrm{pontos}$.
- **6.4** Nenhum título receberá dupla valorização.
- **6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência acumulados apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o Quadro 02 Requisitos de Avaliação, abaixo.
- **6.6** A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 3, 4 e 5 deste Edital.
- **6.7** Considerar-se-ão aptos para concorrer à vaga todos os candidatos inscritos, desde que atendidas às exigências, conforme Quadro 01, Pré-Requisitos/Escolaridade, deste Edital.
- **6.8** Análise Curricular será realizada pela Comissão com resultado a ser divulgado no dia 12 de Maio de 2023.

- **6.9** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **6.10** Encerrado o prazo, a Comissão publicará, no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), edital contendo a relação nominal dos candidatos e a pontuação atingida através de quadro demonstrativo de análise curricular individualizada, como também a relação das inscrições indeferidas e suas respectivas justificativas.
- **6.11** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- **7.1** Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Analise Curricular;
- **7.2** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.
- **7.3** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n° 10.741 de 01/10/2003.

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	04/05/2023
Prazo para Inscrições	05 a 11/05/2023
Divulgação de Candidatos Inscritos	12/05/2023
Divulgação do resultado da análise curricular	12/05/2023
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	15/05/2023
Publicação do julgamento dos recursos	16/05/2023
Divulgação do resultado final, após recurso	17/05/2023
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	17/05/2023

São João do Tigre (PB), 03 de Maio de 2023

JOSE WANDERLEY C GONÇALVES

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:834D313C

ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE EDITAL 015/2023

ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL n.º. 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Processo Administrativo CEPS n.º. 015/2023)

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇOES do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

CONSIDERANDO, haver baixo índice de inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

1. Reabrir a Inscrição para o cargo de, Médico, constante no Edital n.º 001/2023, do Processo Administrativo CEPS n.º. 015/2023, de 20 de Abril de 2023, publicado em 20 de Abril de 2023 no Dário dos Municípios do Estado da Paraíba, disponível em: www.diariomunicipal.com.br/famup. e www.saojoaodotigre.pb.gov.br 2. Estabelecer o prazo de 05 a 11 de Maio de 2023 como período para recebimento das inscrições aos referidos cargos.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- **4.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 O candidato deverá efetuar a inscrição nos seguintes modos:
- **4.3** Presencial: no período de 05 à 11 de Maio 2023, das 08h 00min às 12h 00min, na Sala da Coordenação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro.
- **4.4** Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
- **4.5** Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.
- **4.6** Ficha de inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital.
- **4.7** Cópia dos seguintes documento:
- a) CPF, identidade oficial com foto, quais sejam:
- carteiras ou células de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Células de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;
- Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (como fotografia, na forma da Lei n.º. 9.503/97, artigo 15)
- b) Certidão de antecedentes criminais.
- c) Certidão negativa de sanção disciplinar aplicada em decorrência de atividade no serviço público constante no curriculum profissional, expedida pelo respectivo órgão de recursos humanos há até seis (06) meses da data da inscrição;
- **4.8** Curriculum profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo.
- **4.9** A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferida da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente.
- **4.10** As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado àquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível sem rasuras ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- **4.11** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **4.12** Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Quadro I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
- **4.13** O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
- **4.14** O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
- **4.15** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **4.16** O recolhimento do valor da taxa de inscrição será feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser obtido pelo candidato presencialmente na Sala da Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, devendo o seu comprovante ser apresentado com a documentação mencionada no subitem 4.7 deste Edital.
- **4.17** Será indeferida a inscrição que não comprovar o recolhimento da taxa de inscrição ou que não houver informações sobre o crédito de seu pagamento no Sistema de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças.
- **4.18** A Comissão publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba e no Site Oficial da Prefeitura as

- inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital juntamente com o resultado preliminar da análise curricular.
- **4.19** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item **4.3**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os cargos, os seguintes documentos:

04. ANÁLISE CURRICULAR:

- ${\bf 6.1}$ O Curriculum profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
- **6.2** A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.
- **6.2** Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência acumulada, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:
- $\mathbf{6.3}$ Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de $100~\mathrm{pontos}$.
- **6.4** Nenhum título receberá dupla valorização.
- **6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência acumulados apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o Quadro 02 Requisitos de Avaliação, abaixo.
- **6.6** A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 3, 4 e 5 deste Edital.
- **6.7** Considerar-se-ão aptos para concorrer à vaga todos os candidatos inscritos, desde que atendidas às exigências, conforme Quadro 01, Pré-Requisitos/Escolaridade, deste Edital.
- **6.8** Análise Curricular será realizada pela Comissão com resultado a ser divulgado no dia 12 de Maio de 2023.
- **6.9** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **6.10** Encerrado o prazo, a Comissão publicará, no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), edital contendo a relação nominal dos candidatos e a pontuação atingida através de quadro demonstrativo de análise curricular individualizada, como também a relação das inscrições indeferidas e suas respectivas justificativas.
- **6.11** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- **7.1** Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Analise Curricular;
- **7.2** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.
- **7.3** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003.

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	04/05/2023
Prazo para Inscrições	05 a 11/05/2023
Divulgação de Candidatos Inscritos	12/05/2023
Divulgação do resultado da análise curricular	12/05/2023
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	15/05/2023
Publicação do julgamento dos recursos	16/05/2023

Divulgação do resultado final, após recurso	17/05/2023
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	17/05/2023

São João do Tigre (PB), 03 de Maio de 2023

JOSE WANDERLEY C GONCALVES

Presidente Da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: CDA87560

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 027/2023 CONTRATO Nº 00085/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BEBEFÍCIOS EIRELI OBJETO: Estender o prazo de vigência do contrato nº 00085/2019 para vigorar até o dia 15 de Julho de 2023.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos e essencial em razão do gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais.

Data da assinatura: 15 de Abril de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador:F566FD14

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº. 454/2023

LEI Nº. 454/2023 São José do brejo do Cruz, 03 de maio de 2023

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São José do Brejo do Cruz e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de São José do Brejo do Cruz, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da Administração Pública do Município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a

orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de São José do Brejo do Cruz.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão permanente, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter propositivo, deliberativo, mobilizador, normativo, consultivo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, incumbido de atuar na defesa intransigente do direito da pessoa com deficiência, tendo as seguintes competências:

I - avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas municipais voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção da pessoa com deficiência na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II - elaborar planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, inclusive os pertinentes aos recursos financeiros e os de caráter legislativo;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à educação, à saúde, ao trabalho, à assistência social, ao transporte, à cultura, ao turismo, ao desporto, ao lazer, ao urbanismo, à habilitação e à reabilitação entre outras relativas à pessoa com deficiência;

V - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;

VI - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a organizações da sociedade civil atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;

VIII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX - oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

 \boldsymbol{X} - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

XII - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

XIII - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XIV - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XV - propor, apoiar e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, bem como a realização de pesquisas, estudos e eventos sobre a questão das deficiências;

XVI - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

XVII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XVIII - aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XIX - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XX - promover canais de diálogo permanentes com a sociedade civil; XXI - receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua etividade:

XXII - acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio às crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino em São José do Brejo do Cruz, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e, quando houver notícia de irregularidade, expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;

XXIII - avaliar anualmente o desenvolvimento estadual e municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

XXIV - oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência por meio da implementação de fóruns, colóquios, conferências, exposições entre outros;

XXV - assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José do Brejo do Cruz;

XXVI - manter articulação com o Conselho Nacional e Estadual da Pessoa com Deficiência, com Conselhos Municipais de outros municípios e com demais Conselhos Municipais de São José do Brejo do Cruz:

XXVII - realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as suas normas de funcionamento, constituindo a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XXVIII - elaborar seu Regimento Interno;

XXIX - zelar pelas diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

Art. 6º Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da presente Lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração do Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO Seção I Da Composição

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por oito (08) membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo quatro (04) representantes de órgãos governamentais e quatro (04) representantes da organização da sociedade civil, de reconhecida idoneidade, conhecimento e vivência com as atividades de defesa os direitos humanos no Município.

Parágrafo único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no Município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

Art. 8º Os representantes da sociedade civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento e/ou representação e/ou atendimento da

pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no Município, dos seguintes segmentos:

- a) 02 representantes titulares e 02 suplentes de pessoa com deficiência maior de 18 (dezoito) anos usuário de política pública oferecida pelo município:
- b) 01 representantes titulares e 01 suplentes de pais ou responsáveis por pessoa com deficiência usuário de política pública oferecida pelo município: e.
- c) 01 representante titular e 01 suplente de Instituições Sociais do município devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, que desenvolvam ações e trabalhos com Pessoas com Deficiência.
- § 1º Não havendo no Município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nos incisos deste artigo, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser composta por pessoa com deficiência (pessoa física), munícipe de São José do Brejo do Cruz, da respectiva área faltante, que atuará ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
- \S 2° O representante da entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência.
- § 3º Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal dos Direitos à Pessoa com Deficiência, a entidade regularmente organizada.
- **Art. 9º** O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
- a) 01 representante titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 representante titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante titular e 1 suplente Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,
- e) 01 representante titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Art. 10.** Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
- **Art. 11.** A eleição das entidades representantes de cada segmento, bem como das pessoas com deficiência, dar-se-á preferencialmente em fórum próprio.

Parágrafo único. A entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência o nome de seu titular e suplente.

- **Art. 12.** Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelas Secretarias que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- **Art. 13.** A indicação pelo(a) Prefeito(a) dos representantes dos órgãos governamentais dar-se-á durante a 1ª. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- **Art. 14.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo, o qual homologará a indicação e eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.
- **Art. 15**. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remunerados e o exercício de suas funções será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
- **Art. 16.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora composta pelo Presidente e Vice-Presidente, os quais serão eleitos por seus pares ao final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme ato eleitoral regulamentado pelo Regimento Interno da referida Conferência.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos entre seus membros pelo mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos da sociedade civil e do governo.

Art. 17. O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 18. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente Lei, criará comissão paritária para realização do Fórum próprio estabelecido no art. 11, dando-lhe todas as condições de realização.

Seção II Do Mandato e Alternância

Art. 19. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois (02) anos e permitida uma recondução, sendo que de dois (02) em dois (02) anos cessará o mandato de 1/2 (um meio) dos seus membros, a fim de garantir a alternância progressiva do colegiado.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência definirá em seu Regimento Interno quais os representantes que farão parte do 1/2 (um meio) que cessará as atividades em dois (02) anos, bem como os mandatos seguintes.

Art. 20. A Presidência do Conselho terá a alternância entre representantes governamentais e não governamentais, sendo o primeiro mandato exercido por um representante governamental.

Seção III Da Substituição

Art. 21. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade pública a qual estejam vinculados, ou a desejo do representante, apresentada ao referido conselho, o qual fará comunicação do ato ao(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 22. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
- II faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
- III apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
- IV apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- V apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;
- VI for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 23. Perderá o mandato a entidade que:

I - extinguir sua área de atuação no Município de São José do Brejo do Cruz;

- II tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
- III sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

- **Art. 24.** O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- **Art. 25.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir do ano seguinte ao de sua criação, terá dotação orçamentária própria o que lhe assegurará funcionamento e autonomia para o seu bom andamento.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere este artigo serão provenientes de verbas previstas no Orçamento Anual do Município de São José do Brejo do Cruz.

Art. 26. O funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será regulamentado em Regimento Interno, a ser homologado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo único. Todas as decisões finais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **Art. 27.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência FMDPD.
- § 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência está vinculado diretamente ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação ou a profissional designado(a) pelo referido Secretário, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será responsável pela sua deliberação, controle e fiscalização.
- § 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de São José do Brejo do Cruz.
- § 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
- **Art. 28.** O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito por meio dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tais como:
- I registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou por doação ao Fundo;
- II registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
- III liberar recursos a serem aplicados em ações e benefícios das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 29. Constituirão receitas do Fundo:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

- II transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
- III receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - transferências do exterior;

VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;

VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX - outras receitas:

X - o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no Município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 30. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência:

III - na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV - no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI - na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VII - no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 31. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nesta Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 32. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação o envio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 33. A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será realizada pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para sua aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **Art. 34.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz, 03 de maio de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:D9C091A1

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 055/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ nº 19.210.207/0001-19; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de expediente, VALOR: R\$ 627.703,03 (seiscentos e vinte sete mil e setecentos e três reais e três centavos), VALIDADE: 03 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Caio Sérgio Damasceno de Araújo, brasileiro - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de maio de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**51A4EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Ao Sr. GEILSON SARAIVA,

Ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretaria, Lotado na Educação do Município de São Jose do Brejo do Cruz-PB, matrícula nº 191

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial do Município de São Jose do Brejo do Cruz e o site institucional), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Brejo do Cruz/PB visando a retomada dos serviços como Auxiliar de Secretaria neste município.

Em síntese, ocorreu o encerramento da Licença para interesse particular, na data de 03/05/2023 mediante portaria nº 122/2021 – GP.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de maio de 2023.

ADAMILTON GOMES DA COSTA

Sec. De Administração e Planejamento.

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**89DD340B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DO TERMO DE COMODATO 01/2023

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.883.217/0001-07, com sede na Rua Francisco Vicente de Morais nº 122, Centro, CEP: 58.610-000, São José do Sabugi - PB, neste ato representada pelo Sr. Prefeito JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº. 075.851.594-47, portador do RG nº. 004003892 SSP/RN, com endereço para notificações e comunicações na Rua Francisco Vicente de Morais nº 122, Centro, CEP: 58.610-000, São José do Sabugi – PB

COMODANTE: A empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, no 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG no 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

OBJETO :O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil — Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB.

DATA DO COMODATO: 22/03/2023 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos **Código Identificador:**EAF6CE83

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO DESTA FORMA A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas - Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20 122 1001 2011 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -Outros Recursos 12 368 1003 2027 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2032 Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 1018 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou Especial - CRAS, CREAs e afins 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas - Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00054/2023 -

27.04.23 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R\$ 58.609,50; CT N° 00055/2023 - 27.04.23 - THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME - R\$ 198.029,85; CT N° 00056/2023 - 27.04.23 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 42.000,00; CT N° 00057/2023 - 27.04.23 - MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 4.712,00; CT N° 00058/2023 - 27.04.23 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 12.895,85; CT N° 00059/2023 - 27.04.23 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - R\$ 18.100,00.

Publicado por: Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:644626BC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial Eleitoral para realização da escolha dos conselheiros tutelares Quatriênio 2024/2027 do município de Serra Grande - PB, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA do município de Serra Grande, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas Leis Municipais 119/2006, 183/2013, 231/2016 e na Resolução Nº 001/2023, em Reunião Ordinária, realizada em no dia -20/03/2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 139, estabelece que o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada em todo território nacional a cada 4 anos, no primeiro domingo do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Considerando as orientações da Resolução 231/2022 expedida pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º-Institui a Comissão Especial Eleitoral para realização da escolha dos Conselheiros Tutelares Gestão 2024/2027 do município de Serra Grande.

Art. 2º- Comissão Especial Eleitoral: PRESIDENTE: Maria de Fátima Souza VICE PRESIDENTE: Charles Wendel Leite da Silva SECRETÁRIO:Maria Alana de Araújo

MEMBRO: Maria das Graças Alves de Sousa

Art. 3°-Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
 c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- **g**) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação:
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 4º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Grande, Estado da Paraíba, em 14 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**60416172

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 046F/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor.

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) FATIMA FERREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, MAT. 24384 pelo período de 01 de MAIO de 2023 a 30 de Maio de 2023, referente ao período aquisitivo do ano 2022, com retorno ás atividades no dia 31 de Maio de 2023;
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 03 de Maio de 2023;
- **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 03 de Maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:35C3991C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 047F/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) GILVANDO BERNARDO DA SILVA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADA, MAT. 24040 pelo

período de 02 de MAIO de 2023 a 31 de Maio de 2023, com retorno ás atividades no dia 01 de Junho de 2023;

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 03 de Maio de 2023;
- **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 03 de Maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**90592EDC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 08 de Maio de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE — PB. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB.Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 03 de Maio de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**ECD575D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 174/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27.Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora, **CECÍLIA MARIA DIAS SAMPAIO PEREIRA**,sob matrícula nº **1552**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, FÉRIAS,pelo período de 30 (trinta) dias, de 02/05/2023 a 01/06/2023, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**C1AF8A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 175/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27 Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor, **NEILTON PEREIRA LEITE**, sob matrícula nº **124**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS**, FÉRIAS, pelo período de 30 (trinta) dias, de 02/05/2023 a 01/06/2023, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:E1B9086C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 176/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor, **HILÁRIO MARTINS BORBOREMA**, sob matrícula n**º 3709**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**,FÉRIAS,pelo período de 30 (trinta) dias, de 02/05/2023 a 01/06/2023, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador: 25515DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 178/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27.**Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **RITA DE CÁSSIA PALMEIRA FRANÇA**, sob matrícula nº **627**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**,FÉRIAS,pelo período de 30 (trinta) dias, de 02/05/2023 a 01/06/2023,referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:48D23287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 179/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **MARIA DO SOCORRO ALVES DE SANATANA**, sob matrícula nº **1851**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, FÉRIAS, pelo período de 30 (trinta) dias, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**824662EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 180/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27.Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor, **LUIZ MACIANO ARAÚJO PEREIRA**,sob matrícula nº **3730**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,FÉRIAS,pelo período de 30 (trinta) dias, de 01/05/2023 a 30/05/2023,referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador: 88132D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 181/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **JOSÉ WBERLAN ALVES POLICARPO**, sob matrícula nº **1107**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**89AF7235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 182/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **MARCELO MANOEL MARINHO DE ALBUQUERQUE**, sob matrícula nº **1456**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/05/2023 a 01/06/2023, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Ŝilva **Código Identificador:**7127AE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 183/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao Sr., **FERNANDO HENRIQUE PEREIRA DE VASCONCELOS**, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, sob matrícula n**º 2646**, ocupante do cargo de **ODONTOLOGO**, de 03/05/2023 a 03/05/2025, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**2C86C813

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022 Nº. CONTRATO 00075/2022

Contratado: GL GENINHO LOCAÇÕES - FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA COLETA MANUAL E MECANIZADA ATRAVÉS DE COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E VARRIÇÃO MANUAL DE TODAS AS VIAS , PODAÇÃO, CAIAÇÃO, CAPINAGEM DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

- REAJUSTE VALOR NOVO SLÁRIO MÍNIMO VALOR DE GASTO COM PESSOAL.
- ACRESCIMO DE VALOR MENSAL SOBRE A MÃO DE OBRA: R\$ 5.006, 80 (cinco mil seis reais e oitenta centavos). Perfazendo valor anual de R\$ 60.081,55 (sessenta mil oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
- REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE CORREÇÃO PELO IPCA (IBGE): R\$ 3.652,15 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 43.825,81 (quarenta e três mil oitocentos e vinte cinco reais e oitenta e um centavos).
- VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 94.178,43 (noventa e quatro mil cento e setenta oito reais e quarenta e três centavos)
- VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 1.130.141,16 (um milhão cento e trinta mil cento e quarenta um reais e dezesseis centavos).
- ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL- VIGÊNCIA ATÉ 28/03/2024 PRORROGAÇÃO PRAZO POR IGUAL PERIODO.
- RCURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal/; Art. 65, II, "d", c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 28 de março de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:63B16C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Secretaria de Finanças Comissão Permanente de Licitações AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Objeto: Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de equipamentos, insumos, material e instrumental médico hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna de Uiraúna.

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar que a empresa impetrou recurso nos termos do o art. 4°, inciso XVIII, da LEI N°10.520/02. Impetrante: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP com CNPJ de n° 21.971.041/0001-03. Dos motivos: as marcas ofertadas pelos concorrentes não possuem registro no INMETRO, PEDIDO de desclassificação das seis empresa classificadas para item 209. Na oportunidade a CPL abre prazo de 3 (três) dias uteis para contra-razões, também informa que processo está aberto para vista a quem interessar e disponibilizado no endereço eletrônico para impetração das contrarrazões pelo e-mail cpl.uirauna@gmail.com, bem como pode ser entregue no endereço abaixo mencionado.

.INFORMAÇÕES: Rua SILVESTRE CLAUDINO, SN - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 - Tel: (083) 35342113, em todos os dias úteis das 07:00 ás 11:00, das 13:00 às 17:00 horas.

Uiraúna-PB, 03 de maio de 2023.

RIKELMY BARBOSA SILVA.

Pregoeiro Oficial..

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:E717EE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 0294/2023-PMU-GB

Uiraúna/PB, 03 de Maio de 2023.

A prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Uiraúna/PB, observada a paridade entre os representantes de órgãos e instituições governamentais e de entidades da sociedade civil, conforme composição declinada a seguir:

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Simone Alves de Sousa- (Titular) Mônica Ernelly de Souza Cavalcante - (Suplente)

b) Representantes da Secretaria de Saúde:

Ana Claúdia F. Fonsêca de Santana- (Titular) Maria Thayza de Oliveira Rego- (Suplente)

c) Representantes da Secretaria de Educação:

Mayara Mendes de Lima Jales – (Titular) Júlia Maria Gonçalves da Silva - (Suplente)

d) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Aline Pinheiro Cavalcante Dantas- (Titular) Bruno Belchior Fernandes Andrade- (Suplente)

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Usuários da Rede Assistencial:

Rayanna Herbenia Dionísio de Sousa Santos - (Titular) Luzinete Vieira de Sousa - (Suplente)

b) Representantes de Entidades de Assistência Social em âmbito Municipal:

Elieuda Maria da Costa – (Titular) Beunildes Maria Santiago - (Suplente)

c) Representantes de Trabalhadores do SUAS:

Dayanne Ellen Juvêncio da Silva- (Titular) Rosimeire da Silva Costa - (Suplente)

d) Representantes de Entidades Religiosas:

Lázaro Celestino de Araújo- (Titular) Antônio Inácio de Ferreira- (Suplente)

Art. 2º. O mandato dos membros acima referidos terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 03 de Maio de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional de Uiraúna

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: A6C1DBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0295/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE, na forma do Art. 34 da Lei nº 313/94, proceder com a demissão a pedido do Sr. Francione Lopes Martins, portado do CPF nº ***.697.004-** e RG nº ***8406 – SSP/SP, então ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria de Saúde, possuindo a matricula 0437, nomeado pela portaria nº 157/1998.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de junho de 2021, para fins de regularização.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em **03 de maio de 2021.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:563440A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0296/2023/PMU-GP

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta injustificada ao serviço público, indicando abandono de cargo, em face de servidor do município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA

PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município e o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e;

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as denúncias e/ou indícios de irregularidades ou ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Uiraúna, em seu art. art. 120, dispõe que configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Considerando que cabe a administração pública o zelo pelo devido processo legal e a observância do princípio do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de procedimento administrativo, na forma do art. 125 da Lei 313/1994, tendo em vista a necessidade de apuração de Abandono de Cargo público promovido pelo servidor Severino Batista do Nascimento Neto;

Art. 2º - O presente procedimento será conduzido pela Comissão Municipal de Sindicância e Processo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 0136/2022/PMU-GP

Art. 3º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender

pertinentes, inclusive fazendo uso da ferramenta disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, se for necessário.

Art. 6º - Fica autorizada à comissão, por seu presidente, a requisitar junto aos demais órgãos executivos municipais, internos ou externos, e providenciar a juntada, de quaisquer documentos que permitam as identificações tais como fichas funcionais, relatórios de registros de pontos, relatório, termos de posses de agentes com vínculos funcionais regidos pelo direito administrativo e similares.

Art. 7º - A comissão poderá, a seu critério, intimar/notificar para prestar depoimento ou esclarecimentos sobre fatos ou provas.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**3CA8F230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0297/2023/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula funcional 0949, lotado na Secretária de Infraestrutura no período de 04/05 à 03/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**663A68DD

suas autouições legais,

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Serra Redonda/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelaLei Federal nº. 8.069/90 – ECA, pelas Resoluções nº. 152/2012 e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na forma das Leis Municipais nº. 412/2002 e 668/2023,torna pública a seguinte **Retificação do Edital supracitado**, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 8, subitem 8.2, IV, ONDE SE LÊ:

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LEIA-ŜE:

IV - A prova será distribuída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando o conteúdo programático previsto no Anexo V.

2. Acrescenta-se ao Edital, o Anexo IV:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu,	, portad	or(a) do RG n°_		, ór	gão expedidor	e do C.P.F _	residente e
domiciliado(a) na			, N	, Bairro	, CEP	-	_, no Município de Serra
Redonda, Estado da Pa	raíba, assumo	inteira responsabi	ilidade pelas	informações pr	estadas e autenticio	lade das cópias do	os documentos entregues no
ato de inscrição no pro criminais por qualquer		1 0	de Conselheir	ro(a) Tutelar, e	stando ciente de qu	ie estarei incurso	e sujeito a sanções cíveis e
Sarra Dadonda/DR	do	do 2023					

Assinatura do candidato

3. Acrescenta-se ao Edital, o Anexo V:

ANEXO V

Conteúdo Programático

PORTUGUÊS:

- Interpretação de Textos
- Ortografia
- Acentuação gráfica
- Fonética
- Formação de palavras.
- Morfologia: Classes de Palavras

CONHECIMENTO ESPECIFICO:

Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Das disposições Preliminares;

Dos Direitos fundamentais (arts. 7º ao 69 do ECA)

Guarda, Tutela e adoção (arts. 33 ao 52-D do ECA)

Das medidas de proteção (arts. 98 ao 102 do ECA)

Medidas socioeducativa (arts.112 ao128 do ECA)

Ato infracional (arts. 103 ao 128 do ECA)

Lei nº. 13.431, de 04 de abril de 2017 – Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente.

INFORMÁTICA: Noções básicas de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel, Correio Eletrônico e Internet.

Composição da Prova:

PROVA	N° DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES
Conhecimento Específico	10	0,50	5,0
Língua Portuguesa	5	0,50	2,5
Informática	5	0,50	2,5

- a) A duração da prova objetiva será de 2 horas, já incluindo o tempo com o preenchimento do cartão respostas.
- b) Será aprovado o candidato que obter nota mínima de 06 (seis) pontos.

Serra Redonda/PB, em 03 de maio de 2023.

WENDSON BARBOSA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador: A56A8C26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 00014/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 71160002 EMAD II NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 17648.806000/1220-07; ADJUDICO o seu objeto a: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 6.950,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 11.678,22; LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 3.001,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.433,55; SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E - R\$ 4.874,10.

São João Rio do Peixe - PB, 26 de abril de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 71160002 EMAD II NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 17648.806000/1220—07; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 6.950,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 11.678,22; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 3.001,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.433,55; SUPREMA DENTAL IMPORTA????O, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E - R\$ 4.874,10.

São João Rio do Peixe - PB, 26 de abril de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2023

Aos 03 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 71160002 EMAD II NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 17648.806000/1220-07; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA							
CNPJ: 0	CNPJ: 07.897.039/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
10	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, SUGADOR, COMPRESSOR DE AR, FOCO REFLETOR, MOCHO.		UND	1	6.950,00	6.950,00	
TOTAL						6.950,00	

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS L'TDA								
CNPJ: 7	0.104.344/0001-26							
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
5	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: DE 160 KG A 199 KG. BRAÇOS: ESCAMOTEÁVE. PÉS: REMOVÍVEL	CDS	UND	1	1.098,00	1.098,00		
	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. ESPECIFICAÇÕES: FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 20 A 30 LPM. VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI. FRASCO: TERMOPLÁSTICO. BATERIA: RECARREGÁVEL BIVOLT. SUPORTE COM RODÍZIO: NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG. MANÔMETRO: POSSUI.	NS	UND	1	492,88	492,88		
	LASER PARA FISIOTERAPIA. ESPECIFICAÇÕES: CANETA: POSSUI 1 CANETA.	CARCI	UND	1	2.803,34	2.803,34		
5	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ. TELA LCD: POSSUI. MODO DE EMISSÃO: CONTÍNUO. OPERAÇÃO: PULSADO	IBRAMED	UND	2	1.098,00	2.196,00		
7	DOPPLER VASCULAR. ESPECIFICAÇÕES: CONFIGURAÇÕES: PORTÁTIL	MEPEJ	UND	1	388,00	388,00		
8	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES: CONFIGURAÇÕES: TIPO ESTACIONÁRIO, CAPACIDADE ATÉ 5L	LUMIAR	UND	1	4.700,00	4.700,00		
OTAL	•	-		-	-	11.678,22		

NPJ: 4	2.650.279/0001-07					
ГЕМ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	OXÍMETRO DE PULSO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR DE 7' A 10'	CREATIVE	UND	1	800,00	800,00
1	OTOSCÓPIO SIMPLES. ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO. ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA – LED. COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS		UND	1	225,00	225,00
	TENS e FES. ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS	IBRAMED	UND	2	690,00	1.380,00
)	ESTETOSCÓPIO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: DUPLO	PREMIUM	UND	4	16,00	64,00
Į.	ANDADOR. ESPECIFICAÇÕES: RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI. MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	INDAIA	UND	4	133,00	532,00
TAL	•	-	-	-	•	3.001,00

VENCED	OR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA								
CNPJ: 09	CNPJ: 09.478.023/0001-80								
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
2	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE CONFECÇĂ: AÇO OU FERRO PINTADO. CAPACIDADE: ATÉ 100 KG. COLETOR: SEM COLETOR	DELLAMED	UND	4	239,99	959,96			
4	MARTELO DE REFLEXO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO NOXIDÁVEL	MACROSUL	UND	2	47,90	95,80			
,		PREMIUM	UND	4	61,99	247,96			
8	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200KG. MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO. PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6KG. DISPLAY INTEGRADO: POSSUI. TARA: POSSUI.	G TECH	UND	2	59,99	119,98			
16	COMADRE	FAVA	UND	3	19,95	59,85			
20	CADEIRA DE RODAS ADULTO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU PINTADO. APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL. APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEL. ELEVAÇÃO DE PERNAS: COM ELEVAÇÃO	CDS	UND	2	475,00	950,00			
TOTAL									

VENCED	VENCEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTA????0, EXPORTA????0 E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E						
CNPJ: 28	CNPJ: 28.820.255/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
12	BIPAP. ESPECIFICAÇÕES: CONFIGURAÇÃO: PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH2O COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA	BMC	UND	1	4.874,10	4.874,10	
TOTAL	TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de precos;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

07.897.039/0001-00 Valor: R\$ 6.950.00

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26 Valor: R\$ 11.678,22 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.

42.650.279/0001-07

Valor: R\$ 3.001,00

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

09.478.023/0001-80 Valor: R\$ 2.433.55

- SUPREMA DENTAL IMPORTA????O, EXPORTA????O E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E.

28.820.255/0001-10 Valor: R\$ 4.874,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00014/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 71160002 EMAD II NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 17648.806000/1220-07. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação ou solicitando via e-mail cplpmsjrp@gmail.com objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda - CNPJ 07.897.039/0001-00. Endomed Com e Rep de Medicamentos Ltda - CNPJ 70.104.344/0001-26. Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Eireli - CNPJ 42.650.279/0001-07. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - CNPJ 09.478.023/0001-80. Suprema Dental Importa????o, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos e - CNPJ 28.820.255/0001-10. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:99392197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 00020/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais médico hospitalar e equipamentos permanentes para o HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHEA no Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 51.648,64; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 47.428,89; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD - R\$ 24.638,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 103.011,47; IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - R\$ 33.000,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R\$ 18.302,24; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALA - R\$ 27,75; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 108.246,58.

São João Rio do Peixe - PB, 25 de Abril de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais médico hospitalar e equipamentos permanentes para o HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHEA no Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 51.648,64; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 47.428,89; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD - R\$ 24.638,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 103.011,47; IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - R\$ 33.000,00; MEDICAL

MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R\$ 18.302,24; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALA - R\$ 27,75; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 108.246,58.

São João Rio do Peixe - PB, 25 de Abril de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

- Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00020/2023

Aos 03 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais médico hospitalar e equipamentos permanentes para o HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHEA no Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

CNPJ: 0	7.936.090/0001-76					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGULHA RAQUI PONTA QUINCKE P/ANESTESIA 25G	PROCARE	UND	600	3,85	2.310,00
	AGULHA RAQUI PONTA QUINCKE P/ANESTESIA 26G	PROCARE	UND	600	3,85	2.310,00
	AGULHA RAQUI PONTA QUINCKE P/ANESTESIA 27G	PROCARE	UND	400	3,85	1.540,00
	ASPIRADOR YANKAUER ANGULADO 27CM (PONTA DE ASPRADOR YANKAUER)	GOLGRAN	UND	10	126,87	1.268,70
5	AFASTADOR GOSSET 30 CM ABDOMINAL C/ DUPLO BARRAMENTO (GOSSET OU ABDOMINAL 03 CM)	GOLGRAN	UND	10	556,71	5.567,10
5	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 20 CM 05 MM (PONTA DE ASPIRADOR PEQ)	GOLGRAN	UND	10	85,68	856,80
7	AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE 20X80MM	COOPERFLEX	UND	10	16,00	160,00
3	(AFASTADOR DE FARABELF 18X3,0)	COOPERFLEX	UND	10	14,50	145,00
)	AFASTADOR FARBEUF ADULTO 10X120 MM 39P3	COOPERFLEX	UND	10	14,50	145,00
2	COLGADURA DE INOX 35X35 (tipo americana)	PREVEN	UND	5	5,40	27,00
3	COLGADURA DE INOX 24X30 (tipo americana)	PREVEN	UND	5	5,40	27,00
4	COLGADURA DE INOX 18X24 (tipo americana)	PREVEN	UND	5	5,40	27,00
5	CUBA ASSEPSIA ECONOX 10X5CM 300ML (CUPULA OU CUBA REDONDA 10 CM)	FAVA	UND	10	20,00	200,00
5	CUBA ASSEPSIA ECONOX 8X4 CM 150ML (CUPULA OU CUBA REDONDA 08 CM)	FAVA	UND	10	15,00	150,00
1	DISECÇÃO ANATOMICA 20 CM	LIFLEX	UND	10	12,00	120,00
3	DISECÇÃO ANATOMICA 25 CM	LIFLEX	UND	10	9,87	98,70
4	DURVAL 20 cm	GOLGRAN	UND	10	75,70	757,00
04	EXTENSOR PARA INFUSÃO 02 VIAS C/ CLAMP	MEDIX	UND	3	0,81	2,43
07	ESTOJO PERFURADO 18X07X02 CM 33.882	FAVA	UND	100	60,34	6.034,00
08	ESTOJO PERFURADO 18X07X03 CM 34.848	FAVA	UND	100	60,34	6.034,00
25	INCUBADORA DO INDICADOR BIOLÓGICO	BIOTRON	UND	10	145,00	1.450,00
26	INTEGRADOR QUÍMICO	2i	UND	80	1,32	105,60
31	KIT PARTO DESCARTÁVEL	RESGATE	UND	100	81,10	8.110,00
33	LÂMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº15	MEDLEVESOHN	CX	60	22,71	1.362,60
34	LÂMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº 24	MEDLEVESOHN		60	22,70	1.362,00
35	LÂMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº 23	MEDLEVESOHN	CX	60	22,70	1.362,00
36	LANCETA PICADORA DE SEGURANÇA ATIVADA POR BOTÃO C/ 100 UND	PONTURA	CX	300	4,38	1.314,00
44	MANTA TÉRMICA INFANTIL DESCARTÁVEL	RESGATE	UND	50	6,60	330,00
45	MANTA TÉRMICA ADULTO DESCARTÁVEL	RESGATE	UND	50	6,60	330,00
46	MANTA PARA ÓBITO EM POLIETILENO C/ ZÍPER 90 X 210 X0,1600	RAVA	UND	50	19,34	967,00
49	NEW SHAKER – APARELHO P/ FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	NCS	UND	30	36,48	1.094,40
50	NEBULIZADOR	G-TECH	UND	30	100,00	3.000,00
57	PORTA AGULHA DE MATHIEU 14CM AÇO INOX	COOPERFLEX	UND	8	46,05	368,40
60	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	COOPERFLEX	UND	10	16,90	169,00
66	PINÇA ANATÔMICA 14 CM	COOPERFLEX	UND	10	14,74	147,40
70	PINÇA ALLIS 15 CM 18W4	COOPERFLEX	UND	2	32,31	64,62
71	PINÇA BACKHAUS 13 CM 41P4	COOPERFLEX	UND	2	32,30	64,60
74	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM 19W4	COOPERFLEX	UND	2	18,32	36,64
75	PINÇA BABCOCK 16 41P4	GOLGRAN	UND	2	52,00	104,00
76	PINÇA BABCOCK 20 CM 40P4	GOLGRAN	UND	2	72,00	144,00
77 78	PINÇA CRILE 16 CM RETA 34P4	GOLGRAN	UND	2	44,25	88,50
	PINÇA CRILE 16 CM CURVA 44P4	GOLGRAN		2	50,00	100,00
81 82	PINÇA MIXTER BABY 14 CM 19W4	GOLGRAN	UND	2	44,00	88,00
84	PINÇA MIXTER 24 CM 9984	GOLGRAN COOPERFLEX	UND	2	74,89 37,72	149,78
84 87	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM 20W4 PORTA AGULHA 18 CM	COOPERFLEX	UND	2	42,00	75,44 84.00
38	PORTA AGULHA 18 CM PORTA AGULHA 20 CM	COOPERFLEX	UND	2	42,00	84,00 84,00
			1	2		
9 92	PORTA AGULHA 25 CM PINCA KOCHER 16 CM CURVA	GOLGRAN	UND	2	42,00 68,00	84,00 136,00
93	PINÇA KOCHER 10 CM CURVA PINÇA KOCHER 20 CM CURVA	GOLGRAN	UND	2	82,00	164,00
93 94	PINÇA KOCHER 20 CM CURVA PINÇA ALLIS 18 CM	COOPERFLEX	UND	2	82,00 35,00	70,00
94 95	PINÇA ALLIS 18 CM PINÇA ALLIS 25 CM 5X6 DENTES (ALLIS 23 CM)	COOPERFLEX	UND	2	37,74	75,48
95 96	PINÇA ALLIS 25 CM 5A6 DENTES (ALLIS 25 CM) PINÇA POZZI 24CM (POZZI 20 CM)	GOLGRAN	UND	2	65,00	130,00
96 97	PINÇA POZZI 24CM (POZZI 20 CM) PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM	COOPERFLEX	UND	2	17,50	35,00
.98	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM	COOPERFLEX	UND	2	16,74	33,48

199	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 25 CM	COOPERFLEX	UND	2	17,00	34,00		
202	PINÇA DUVAL COLLIN 20 CM (DURVAL 20 CM)	GOLGRAN	UND	2	85,00	170,00		
203	PINÇA ROCHERTER PEAN 18 CM RETA	GOLGRAN	UND	2	45,38	90,76		
204	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	COOPERFLEX	UND	2	42,00	84,00		
205	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM	COOPERFLEX	UND	2	42,00	84,00		
206	RESPIRON CLASSIC NCS – APARELHO P/ FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	NCS	UND	2	30,00	60,00		
275	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 15 CM	COOPERFLEX	UND	2	28,24	56,48		
280	TESTE BIOLÓGICO TIPO INDICADOR BIOLÓGICO EM TIRA DE PAPEL IMPREGNADA PARA TESTE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	2i	UND	2	1,91	3,82		
281	TESTE BIOLÓGICO TIPO INDICADOR BIOLÓGICO AMPOLA COM MEIO DE CULTURA PARA TESTE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	2i	UND	1	1,91	1,91		
TOTAL	FOTAL							

NPJ: 7	0.104.344/0001-26					
ГЕМ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
)	AGULHA DESCARTÁVEL 13X45 C/100 UND	LABORIMPORT	CX	300	5,50	1.650,00
55	COLAR CERVICAL M	REGATE	UND	80	11,99	959,20
56	COLAR CERVICAL P	REGATE	UND	80	11,99	959,20
57	COLAR CERVICAL PP	REGATE	UND	30	11,99	359,70
58	COLAR CERVICAL RN	REGATE	UND	20	11,99	239,80
82	COMPRESSA DE GAZE CIRCULAR TIPO (QUEIJO) 91M X 91MM 09 FIOS 800G	KASMED	UND	800	16,98	13.584,00
88	DISSEÇÃO COM DENTE 16 CM	ABC	UND	10	11,99	119,90
89	DISSEÇÃO COM DENTE 20 CM	ABC	UND	10	11,97	119,70
90	DISECÇÃO ANATOMICA 16 CM	ABC	UND	10	11,99	119,90
114	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO 2–0 C/ 24 UND	SHALOM	CX	60	48,77	2.926,20
115	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO 3-0 C/ 24 UND	SHALOM	CX	60	48,99	2.939,40
116	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO 4-0 C/ 24 UND	SHALOM	CX	60	48,77	2.926,20
117	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO 5-0 C/ 24 UND	SHALOM	CX	60	48,77	2.926,20
120	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO G C/5 UND	CONFORT	PCT	200	7,87	1.574,00
121	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M C/5 UND	CONFORT	PCT	200	7,57	1.514,00
124	INFANTÔMETRO DE MADEIRA	LABORIMPORT	UND	2	81,99	163,98
147	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	PROTEC	UND	100	5,94	594,00
148	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	PROTEC	UND	100	5,77	577,00
156	PAPEL LENÇOL 70CM X 50CM	DESCARBOX	UND	800	8,71	6.968,00
161	FIO POLIPROPILENO 0-0	SHALOM	CX	93	48,67	4.526,31
162	FIO POLIPROPILENO 1-0	SHALOM	CX	10	48,97	489,70
165	PINÇA KELLY RETA 14 CM	ABC	UND	10	24,67	246,70
169	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA 42 P4	ABC	UND	2	23,67	47,34
172	PINÇA ANATOMICA DISSECÇAO 16 CM 01.SN4	ABC	UND	2	14,47	28,94
173	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM 43P4	ABC	UND	2	14,97	29,94
179	PINÇA FOERSTER 24 CM RETA 20W4	ABC	UND	2	32,49	64,98
180	PINÇA FOERSTER 24 CM CURVA 20W4	ABC	UND	2	32,47	64,94
183	PINÇA KELLY 16 CM CURVA 44P4	ABC	UND	2	31,47	62,94
186	PORTA AGULHA 16 CM	ABC	UND	2	37,47	74,94
190	PISTOLA BICO DE AR C	ABC	UND	2	143,00	286,00
200	PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM	ABC	UND	2	11,37	22,74
201	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM	ABC	UND	2	11,37	22,74
268	TESOURA SPENCER	ABC	UND	8	22,87	182,96
271	TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA 19W4	ABC	UND	2	28,67	57,34
TOTAL						47.428,89

CNPJ: 3	9.707.683/0001-57					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	AMBU INFANTIL	FOYOMED	UND	20	80,00	1.600,00
26	AMBU ADULTO	FOYOMED	UND	20	80,00	1.600,00
98	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO ADULTO	PREMIUM	UND	60	53,75	3.225,00
101	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO INFANTIL	PREMIUM	UND	30	53,75	1.612,50
.05	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UND	40	11,25	450,00
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M	POLLITEX	UND	50	114,51	5.725,50
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100 M	POLLITEX	UND	50	133,38	6.669,00
55	PAPEL LENÇOL 50CM X 50CM	DESCARBOX	UND	600	6,26	3.756,00
TOTAL						

	DOR: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDI	CO HOSI II ALAI	ES E D			
	0.410.223/0001-98					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,80M	ortofen	UNIDADE	15	0,17	2,55
!	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 12CM X 180M	ortofen	UNIDADE	15	0,20	3,00
3	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 15CM X 80M	ortofen	UNIDADE	15	0,24	3,60
	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	theoto	PACOTE	200	3,50	700,00
i	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	vicpharma	UND	600	6,90	4.140,00
i	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/100 UND	medix	CX	300	5,50	1.650,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100 UND	medix	CX	300	5,50	1.650,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100 UND	medix	CX	300	5,50	1.650,00
1	ÁGUA DESTILADA 500 ML	farmace	UND	4	3,70	14,80
7	FIO POLIGLICÓLICO 0-0/ POLIGLACTINA 0-0	shalon	CX	40	198,00	7.920,00
8	FIO POLIGLICÓLICO 1–0 / POLIGLACTINA 1–0	shalon	CX	40	198,00	7.920,00
9	FIO POLIGLICÓLICO 2-0/ POLIGLACTINA 2-0	shalon	CX	40	198,00	7.920,00
0	FIO POLIGLICÓLICO 3-0/ POLIGLACTINA3-0	shalon	CX	40	198,00	7.920,00
1	FIO POLIGLICÓLICO 5-0/ POLIGLACTINA 5-0	shalon	CX	40	198,00	7.920,00
2	FIO ALGODÃO COM AGULHA 0-0	shalon	CX	60	30,00	1.800,00
3	FIO ALGODÃO COM AGULHA 2-0	shalon	CX	60	31,00	1.860,00
4	FIO ALGODÃO COM AGULHA 3-0	shalon	CX	60	31,00	1.860,00
0	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL 40 GRAMAS	dejamaro	UND	5	1,50	7,50
1	AVENTAL PUMBLIFERO PADRÃO,50mmpb TAMANHO; 110X60 CM PESO;4,9KG	cremer	PCT	4	556,00	2.224,00
2	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125 MM 44P3	golgran	UND	10	11,20	112,00

			Ī	1	1	1
-	BOLSA TÉRMICA GRANDE	supermedy	UND	20	15,00	300,00
41 45	BOLSA COLETOR DE URINA ADULTO 2LT	medix	UND	800	3,40	2.720,00
	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000ML BANDEJA DE INOX 30X20X04CM ECONOX	mark med supermedy	UND	20	0,48 70,00	1,92 1.400,00
	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MMC/10 UND	mark med	PCT	30	5,90	177,00
	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MMC/10 UND	mark med	PCT	30	6,00	180,00
	CUBA RIM 26X12CM 700ML ACO INOX	supermedy	UND	30	45,00	1.350,00
50	CX.COLETOR P/ PERFURO CORTANTE 20 L	descabox	UND	800	6,25	5.000,00
51	CX.COLLETOR P/PERFURO CORTANTE 13 L	descabox	UND	600	4,80	2.880,00
52	CX.COLETOR P/PERFURO CORTANTE 7 L	descabox	UND	500	3,50	1.750,00
53	CABO PARA BISTURI NO 3 19W3	liflex	UND	10	7,00	70,00
54	CABO PARA BISTURI NO 4 20W3	liflex	UND	10	7,00	70,00
59	COLETE TIPO KED ADULTO	resgate	UND	30	115,00	3.450,00
60	COLETE TIPO KED INFANTIL	resgate	UND	20	114,00	2.280,00
61	COLETOR DE URINA /FEZES FRASCO P/ EXAMES	cralplast	UND	4	0,27	1,08
68	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	kolplast	UND	500	0,42	210,00
69	CUBA RIM 26X12 CM 740ML 34.848	supermedy	UND	30	40,00	1.200,00
	CANULA PARA ASPIRADOR	solidor	UND	50	1,18	59,00
73	CARVÃO ATIVADO 500G OU KG	vicpharma	UND	60	19,00	1.140,00
74	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 16	medix	UND	2	0,45	0,90
75	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 18 CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 20	medix	UND	4	0,45	1,80
76		medix	UND	3	0,45	1,35
77 78	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 22 CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 24	medix medix	UND	3	0,45 0,45	1,35 1,80
79	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 24 CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	mark med	UND	3	0,60	1,80
80	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	mark med	UND	1,5	0,55	0,82
81	COMPRESSA DE GAZE SIMPLES 7,5cm ESTÉRIL	texcare	UND	20	0,27	5,40
83	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO 10X15CM X C/10CM X 50M	texcare	PCT	300	0,68	204,00
	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1LT (AQUOSA)	vicpharma	UND	300	11,50	3.450,00
	DISSECÇÃO COM DENTE 25CM	liflex	UND	10	11,90	119,00
	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	medix	UND	20	0,70	14,00
	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	medix	UND	2	0,90	1,80
	ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300X35MM (ESPÁTULA MALEÁVEL 24X3, 5)	prime cirugica	UND	10	68,00	680,00
100	ESTOJO DE INOX 36X22X09CM PERPETURADO ECONOX	supermedy	UND	10	129,00	1.290,00
106	EMBALAGEM SMS WRAPS PARA ESTERELIZAÇÃO 60X60 CX C/ 50UND	harbo	CX	60	59,60	3.576,00
123	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS	vicpharma	UND	20	4,28	85,60
137	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 7,0 ESTÉRIL	medix	UND	1	0,69	0,69
138	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 7,5 ESTÉRIL	medix	UND	3	0,79	2,37
139	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 8,0 ESTÉRIL	medix	UND	3	0,79	2,37
	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 8,5 ESTÉRIL	medix	UND	1	0,79	0,79
159	PVPI DEGERMANTE IL	vicpharma	UND	60	17,98	1.078,80
167	PINÇA CIRÚRGICA MODELO HARTMANN, FORMATO PONTA RETA,TIPO PONTA	liflex	UND	10	39,60	396,00
185	SERRILHADA PORTA AGUHA MAYO HEGAR 20 CM 42P4	liflex	UND	2	25.50	71.00
	REANIMADOR MANUAL ADULTO	foyomed	UND	2	35,50 168,00	71,00 336,00
	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO	foyomed	UND	2	168,00	336,00
213	SCALP INFUSÃO 19G LOCK PVC SOLIDOR	medix	UND	6,5	0,17	1,10
	SCALP INFUSÃO 23G LOCK PVC SOLIDOR	medix	UND	12	0,18	2,16
216	SCALP INFUSÃO 25G LOCK PVC SOLIDOR	medix	UND	5	0,19	0,95
218	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº06	mark med	UND	400	0,45	180,00
219	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº08	mark med	UND	400	0,48	192,00
220	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº10	mark med	UND	400	0,50	200,00
221	SONDA URETRAL DE ALÍVIO №12	mark med	UND	400	0,50	200,00
222	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº14	mark med	UND	400	0,50	200,00
	SONDA URETRAL DE ALÍVIO №16	mark med	UND	400	0,45	180,00
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	mark med	UND	400	0,50	
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №08			400		200,00
	, -	mark med	UND	400	0,50	200,00
771	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №10	mark med	UND UND	400 400	0,50 0,45	200,00 180,00
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №12	mark med mark med	UND UND UND	400 400 400	0,50 0,45 0,45	200,00 180,00 180,00
228	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №14	mark med mark med mark med	UND UND UND UND	400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45	200,00 180,00 180,00 180,00
228 229	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №18	mark med mark med mark med mark med	UND UND UND UND UND UND	400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,45 0,50	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00
228 229 230	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №24	mark med mark med mark med mark med mark med	UND UND UND UND UND UND UND	400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00
228 229 230 235	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №24 SONDA NASO CURTA № 12	mark med mark med mark med mark med	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 180,00
228 229 230 235 237	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №24	mark med	UND	400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 180,00 240,00
228 229 230 235 237 238	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №24 SONDA NASO CURTA № 12 SONDA NASO CURTA № 12	mark med mark med mark med mark med mark med mark med	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	400 400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 180,00
228 229 230 235 237 238 239	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO CURTA N° 18	mark med	UND	400 400 400 400 400 400 400 400 400 300	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,45	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 180,00 240,00 171,00
228 229 230 235 237 238 239 240	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06	mark med	UND	400 400 400 400 400 400 400 400 300 300	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 180,00 240,00 171,00 171,00
228 229 230 235 237 238 239 240	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 06	mark med	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,60 0,57 0,57	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 180,00 240,00 171,00 171,00 150,00
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 08 SONDA NASO LONGA N° 08 SONDA NASO LONGA N° 10	mark med	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,57 0,50 0,55 0,50 0,65	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 180,00 240,00 171,00 171,00 150,00 165,00 195,00
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 14 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16	mark med	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,57 0,50 0,55 0,50 0,65 0,75	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 171,00 171,00 150,00 165,00 195,00 225,00
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 08 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18	mark med	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,57 0,50 0,55 0,50 0,65 0,75 0,75	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 171,00 171,00 150,00 165,00 195,00 225,00 225,00
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246 247	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 08 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 24 SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA	mark med	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,50 0,50 0,55 0,50 0,55 0,50 0,75 0,75	200,00 180,00 180,00 200,00 240,00 180,00 240,00 171,00 171,00 150,00 150,00 150,00 195,00 225,00 225,00 1,50
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246 247 248	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 14 SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/ AGULHA	mark med	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,60 0,57 0,57 0,50 0,50 0,65 0,75 0,75 0,75 0,75 0,15	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 171,00 171,00 150,00 150,00 150,00 195,00 225,00 1,50 2,25
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246 247 248 249	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 14 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 14 SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/ AGULHA	mark med	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,57 0,50 0,55 0,50 0,65 0,75 0,75 0,75 0,15 0,15 0,15	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 180,00 240,00 171,00 171,00 150,00 165,00 150,00 195,00 225,00 225,00 2,25 3,00
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246 247 248 249 250	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N	mark med medix medix	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,57 0,50 0,55 0,50 0,65 0,75 0,75 0,15 0,15 0,15 0,15	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 180,00 240,00 171,00 171,00 150,00 165,00 150,00 195,00 225,00 1,50 2,25 3,00 7,00
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246 247 248 249 250 251	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 24 SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/ AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	mark med medix medix medix	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,57 0,50 0,50 0,55 0,50 0,65 0,75 0,75 0,15 0,15 0,15 0,28 0,45	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 2240,00 180,00 240,00 171,00 171,00 150,00 165,00 195,00 225,00 225,00 1,50 2,25 3,00 7,00 11,25
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246 247 248 249 2250 251 252	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 14 SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C' AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C' AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C' AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C' AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C' AGULHA SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	mark med mar	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,57 0,50 0,55 0,50 0,55 0,75 0,7	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 2240,00 181,00 171,00 171,00 150,00 165,00 150,00 195,00 225,00 225,00 225,00 1,50 2,25 3,00 7,00 11,25 19,20
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 10 SOND	mark med farmace farmace	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,60 0,57 0,57 0,57 0,50 0,65 0,55 0,50 0,65 0,75 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,28 0,45 3,20 3,70	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 2240,00 180,00 240,00 171,00 171,00 150,00 165,00 150,00 125,00 225,00 225,00 225,00 1,50 2,25 3,00 7,00 11,25 19,20 22,20
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 12 SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/ AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	mark med farmark med mark med mark med mark med farmark med mark m	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,50 0,55 0,50 0,55 0,50 0,15 0,15 0,15	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 180,00 240,00 171,00 171,00 150,00 165,00 150,00 125,00 225,00 225,00 225,00 1,50 2,25 3,00 7,00 111,25 19,20 22,20 54,00
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 258	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 14 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SOND	mark med farak med mark med mark med farak med mark med m	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,57 0,50 0,65 0,75 0,75 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,1	200,00 180,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 171,00 171,00 175,00 165,00 150,00 1225,00 225,00 225,00 1,50 2,25 3,00 7,00 11,25 19,20 222,20 54,00 370,00
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 258 259	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NA	mark med farmace farmace solidor	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,57 0,50 0,65 0,75 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,1	200,00 180,00 180,00 180,00 180,00 240,00 240,00 171,00 171,00 150,00 150,00 195,00 225,00 225,00 225,00 225,00 1,50 2,25 3,00 7,00 11,25 19,20 22,20 54,00 370,00 370,00
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 259 260	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 14 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SOND	mark med farak med mark med mark med farak med mark med m	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,57 0,50 0,65 0,75 0,75 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,1	200,00 180,00 180,00 180,00 180,00 240,00 240,00 171,00 171,00 171,00 150,00 150,00 195,00 225,00 225,00 225,00 225,00 1,50 2,25 3,00 7,00 11,25 19,20 22,20 54,00 370,00
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246 247 248 249 2250 251 252 253 254 252 253 254 260 261	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N	mark med farmace farmace solidor solidor	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,57 0,50 0,50 0,65 0,75 0,75 0,15 0,15 0,15 0,15 0,28 0,45 3,20 3,70 4,50 3,70 3,70	200,00 180,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 180,00 240,00 171,00 171,00 150,00 165,00 195,00 225,00 225,00 1,50 2,25 3,00 7,00 11,25 19,20 22,20 54,00 370,00 370,00 370,00
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 258 259 260 261 262	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SOND	mark med for mark med modix medix medix medix medix medix modix farmace farmace farmace farmace solidor solidor	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,57 0,50 0,50 0,65 0,75 0,75 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,28 0,45 3,20 3,70 4,50 3,70 3,70 3,70 3,70 3,70	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 2240,00 180,00 240,00 171,00 171,00 150,00 165,00 150,00 195,00 225,00 225,00 1,50 2,25 3,00 7,00 11,25 19,20 22,20 54,00 370,00 370,00 370,00 370,00
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 258 259 260 261 262 263	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 10 SOND	mark med fark med mark med mar	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,45 0,60 0,57 0,57 0,57 0,50 0,55 0,55 0,75 0,7	200,00 180,00 180,00 180,00 200,00 2240,00 180,00 240,00 171,00 171,00 150,00 165,00 150,00 125,00 225,00 225,00 1,50 2,25 3,00 7,00 11,25 19,20 22,20 54,00 370,00 370,00 370,00 370,00 370,00 370,00
228 229 230 235 237 238 239 240 241 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 252 253 254 259 260 261 262 263 264	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24 SONDA NASO CURTA N° 12 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO CURTA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 04 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 06 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 18 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 10 SONDA NASO LONGA N° 16 SONDA NASO LONGA N° 10 SO	mark med farmace farmace solidor solidor solidor	UND	400 400 400 400 400 400 400 400	0,50 0,45 0,45 0,45 0,45 0,50 0,60 0,60 0,45 0,50 0,57 0,57 0,57 0,50 0,65 0,75 0,75 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,15 0,1	200,00 180,00 180,00 180,00 180,00 200,00 240,00 180,00 240,00 171,00 171,00 171,00 150,00 165,00 150,00 195,00 225,00 225,00 225,00 1,50 2,25 3,00 7,00 11,25 19,20 22,20 54,00 370,00 370,00 370,00 370,00 370,00 370,00 370,00

267	TORNEIRINHA 03 VIAS TIPO CONECTOR LUER LOCK/SLIP	medix	UND	5	0,55	2,75	
269	TESOUSA MAYO STILLE 17 CM RETA 18W4	golgran	UND	2	31,00	62,00	
270	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA 20W4	golgran	UND	2	31,00	62,00	
272	TESOUSA METZEMBAUM 18 CM CURVA 9W4	golgran	UND	2	40,00	80,00	
273	TESOURA DE MAYO RETA 17 CM	golgran	UND	2	30,00	60,00	
274	TESOURA DE MAYO RETA 15 CM	golgran	UND	2	30,00	60,00	
276	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 18 CM	golgran	UND	2	40,00	80,00	
277	TESOURA METZEMBAUM 20CM	golgran	UND	2	40,00	80,00	
278	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 25 CM	golgran	UND	2	40,00	80,00	
279	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45°C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	bioland	UND	200	7,50	1.500,00	
TOTAL							

VENCEDOR: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A								
CNPJ: 33.255.787/0001-91								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
112	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RX DIMENSÕES 30X40CM C/ 100 LÂMINAS	AGFA	CX	50	310,00	15.500,00		
113	FILME RADIOLÓGICO TIPO RX DIMENSÔES 35X35 C/ 100 LÂMINAS	AGFA	CX	50	350,00	17.500,00		
TOTAL	TOTAL							

VENCEI	OR: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA						
CNPJ: 1	0.779.833/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
12	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% 500 G C/12 UND	BELLOBELLA	CX	350	6,04	2.114,00	
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO C/ 12 UND	BELLOBELLA	CX	350	6,40	2.240,00	
65	CHASSIS RADIOGRÁFICO COM ENCRA 18X24	KONEX	UND	2	499,12	998,24	
66	CHASSIS RADIOGRÁFICO COM ENCRA 30X40	KONEX	UND	2	820,00	1.640,00	
67	CHASSIS RADIOGRÁFICO COM ENCRA 35 X 35	KONEX	UND	2	820,00	1.640,00	
71	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	HELENA	UND	100	55,00	5.500,00	
95	DOYAN LONGO 45x90	ABC	UND	10	265,00	2.650,00	
129	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	PROTEC	UND	200	7,60	1.520,00	
TOTAL	TOTAL						

VENCEDOR: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALA								
CNPJ: 05	.343.029/0001-90							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
109	FITA PARA GLICEMIA ONCALLPLUS C/ 50 UND	On Call Plus / Acon Biotecn Co. LDT	CX	1,5	18,50	27,75		
TOTAL	TOTAL							

	0.495.121/0001-05	MARCA	LIMITO	OLIANT	DIME	D TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	ÁGUA DESTILADA 10 ML	FARMACE	UND	5	0,29	1,45
27	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	UND	600	11,25	6.750,00
28	ALMONTOLIA FRASCO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) C/ BICO RETO 250 ML	JPROLAB	UND	200	3,19	638,00
29	ALMONTOLIA FRASCO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) C/ BICO RETO 500 ML	JPROLAB	UND	200	3,59	718,00
33	AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL C/ VALVULA CURVA 45X80 (BAUFOURD SUPRA PUBICA)	ABC	UND	10	805,00	8.050,00
12	BIOGUT SÍMPLES 0-0	TECHNOFIO	CX	50	85,68	4.284,00
13	BIOGUT SÍMPLES 2–0	TECHNOFIO	CX	50	78,40	3.920,00
14	BIOGUT SÍMPLES 3–0	TECHNOFIO	CX	50	78,40	3.920,00
0	CABO PARA BISTURI DESCARTÁVEL	WILTEX	UND	100	3,90	390,00
37	CLOREXIDINA 0,5% 1 LT ALCÓOLICA	VICPHARMA	UND	40	12,86	514,40
102	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IPERMEÁVEL	MISSNER	UND	900	7,65	6.885,00
103	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10CM X 5M	NEVE	UND	600	6,10	3.660,00
110	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RX, DIMENSÕES 18X24CM C/100 LÂMINAS	FUJIFILM	CX	50	112,32	5.616,00
111	FILME RADIOLÓGICO , TIPO RX DIMENSÕES 24X30CM C/ 100 LÂMINAS	FUJIFILM	CX	50	216,00	10.800,00
118	FIO PROLENE 0 C/24 UND	TECHNOFIO	CX	50	79,00	3.950,00
119	FIXADOR MANUAL PARA RX 5L	FUJIFILM	UND	30	101,68	3.050,40
122	GEL PARA ULTRASOM 1 KG	FORTSAN	UND	60	6,20	372,00
127	KIT MÁSCARA DE VENTURE ADULTO COMPLETA	FOYOMED	UND	100	12,64	1.264,00
128	KIT MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL COMPLETA	FOYOMED	UND	50	12,64	632,00
130	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	G TECH	UND	100	10,73	1.073,00
132	KIT QUEIMADURAS	HG MEDICAL	UND	50	69,50	3.475,00
141	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/100 UND TAMANHO P	DESCARPACK	CX	1,2	13,24	15,89
142	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/ 100 UND TAMANHO M	INJEX	CX	1,5	12,31	18,46
143	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/ 100 UND TAMANHO G	DESCARPACK	CX	800	12,62	10.096,00
151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	HOSPFLEX	UND	50	66,38	3.319,00
152	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	HOSPFLEX	UND	50	88,00	4.400,00
158	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144 UND	MADEITEX	CX	15	38,50	577,50
.63	FIO POLIPROPILENO 2-0	TECHNOFIO	CX	10	49,20	492,00
64	FIO POLIPROPILENO 3-0	TECHNOFIO	CX	10	49,20	492,00
.68	PVPI TÓPICO 1L	VICPHARMA	UND	60	29,91	1.794,60
.91	PINÇA KESSY 18 CM CURVA	ABC	UND	2	90,20	180,40
209	REVELADOR MANUAL PARA RX 5L	FUJIFILM	UND	48	157,60	7.564,80
10	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L C/100 UND	RAVA	UND	5	0,43	2,15
11	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 200 L C/ 100 UND	RAVA	UND	3	0,61	1,83
12	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50L C/100 UND	RAVA	UND	3	0,17	0,51
14	SCALP INFUSÃO 21G PVC SOLIDOR	INJEX	UND	7	0,19	1,33
17	SONDA URETRAL DE ALÍVIO №04	MEDSONDA	UND	400	0,47	188,00
31	SONDA DE FOLEY 02 VIAS FR 20 C/10 UND	TOP MED	UND	300	2,27	681,00
32	SONDA LEVINE FR 18	BIOBASE	UND	400	0.97	388.00
33	SONDA ENTERAL C/FIO GUIA Nº 10	SOLUMED	UND	200	12.40	2.480.00
34	SONDA ENTERAL C/FIO GUIA Nº 12	SOLUMED	UND	400	12,40	4.960,00
36	SONDA NASO CURTA Nº 16	MEDSONDA	UND	400	0,71	284,00
242	SONDA NASO LONGA № 12	BIOBASE	UND	300	0,78	234.00

255	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	UND	9	7,35	66,15
256	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	UND	4	5,80	23,20
257	SORO GLICOFISIOLÓGICO 9% 500ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	3	7,50	22,50
TOTAL						108.246,57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO.

07.936.090/0001-76

Valor: R\$ 51.648,64

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26 Valor: R\$ 47.428,89

- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD.

39.707.683/0001-57 Valor: R\$ 24.638.00

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.

30.410.223/0001-98 Valor: R\$ 103.011,45

- IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

33.255.787/0001-91 Valor: R\$ 33.000.00

- MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.

10.779.833/0001-56 Valor: R\$ 18.302,24

- MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALA.

05.343.029/0001-90 Valor: R\$ 27,75

- VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.

10.495.121/0001-05 Valor: R\$ 108.246,57

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais médico hospitalar e equipamentos permanentes para o HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHEA no Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação ou via e-mail cplpmsjrp@gmail.com objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Biomed Dist. Hospitalar e Lab Nossa Senhora Conceição - CNPJ 07.936.090/0001-76. Endomed Com e Rep de Medicamentos Ltda - CNPJ 70.104.344/0001-26. Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontologicos Ltd - CNPJ 39.707.683/0001-57. Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e D - CNPJ 30.410.223/0001-98. Ibf - Indústria Brasileira de Filmes S/a - CNPJ 33.255.787/0001-91. Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda - CNPJ 10.779.833/0001-56. Medlevensohn Comercio e Representacoes de Produtos Hospitalar - CNPJ 05.343.029/0001-90. Via Medicamentos Comercio e Consultoria Em Saúde Ltda - CNPJ 10.495.121/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

- Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:2B240B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 0009/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: Aquisição de materiais médico e descartáveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; ADJUDICO o seu objeto a: 3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT - R\$ 1.875,00; BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 1.789,00; CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI - R\$ 447,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 7.898,18; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 20.680,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 17.287,28; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 7.555,40.

São João Rio do Peixe - PB, 25 de Abril de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: Aquisição de materiais médico e descartáveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT - R\$ 1.875,00; BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 1.789,00; CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI - R\$ 447,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 7.898,18; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 20.680,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 17.287.28; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 7.555,40.

São João Rio do Peixe - PB, 25 de Abril de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00009/2023

Aos 03 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médico e descartáveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCED	VENCEDOR: 3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT								
CNPJ: 37.581.390/0001-40									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
14	PAS DO DESFIBRILADOR ADULTA	DBI MEDICAL	UNID	5	375,00	1.875,00			
TOTAL						1.875,00			

VENCED	VENCEDOR: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO								
CNPJ: 07	CNPJ: 07.936.090/0001-76								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
30	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO	ORTOCENTER	UNID	200	7,30	1.460,00			
38	TESOURA PONTA ROMBA	COOPERFLEX	UNID	5	33,25	166,25			
48	MASCARAS LARÍNGEA DESCARTÁVEL	COMPER	KIT	5	32,55	162,75			
TOTAL						1.789.00			

VENCED	VENCEDOR: CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI						
CNPJ: 3	CNPJ: 34.055.837/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
35	35 MOCHILA AZUL DE RESGATE RSTAR UNID 3 149,00 4						
TOTAL					447,00		

VENCEDO	R: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO I	HOSPITALARES E	D			
CNPJ: 30.4	10.223/0001-98					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM MASCARA DE RESERVATÓRIO	FOYOMED	UNID	4	129,90	519,60
3	REANIMADOR MANUAL NEONATAL COM MASCARA DE RESERVATORIO	FOYOMED	UNID	4	125,90	503,60
19	CINTO ARANHA ADULTO	RESGATE SP	UNID	4	45,00	180,00
20	CINTO ARANHA INFANTIL	RESGATE SP	UNID	4	39,90	159,60
21	COLARES CERVICAIS P	RESGATE SP	UNID	10	11,97	119,70
23	COLARES CERVICAIS G	RESGATE SP	UNID	10	12,00	120,00
24	COLARES CERVICAIS GG	RESGATE SP	UNID	10	12,90	129,00
25	COLARES CERVICAIS PP	RESGATE SP	UNID	10	12,00	120,00
28	KIT PARTO	RESGATE SP	UNID	12	68,00	816,00
29	PROTETOR DE QUEIMADURAS	RESGATE SP	UNID	200	7,12	1.424,00
34	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS	RESGATE SP	UNID	5	76,30	381,50
44	TORNIQUETE TATICO PARA SOCORRISTA	RESGATE SP	UNID	2	8,79	17,58
54	TERMOMETRO SIMPLES	BIOLAND	UNID	10	7,77	77,70
64	ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR – DEA ADULTO MARCA CMOS DRAKE(REFERENCIA :F7988W/CM)	MAXICOR	UNID	30	0,53	15,90
65	ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR – DEA INFANTIL MARCA CMOS DRAKE (REFERENCIA :F7988W/CM)	MAXICOR	UNID	30	28,30	849,00
71	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/100 UND TAMANHO P	MEDIX	CX	50	12,50	625,00
72	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/ 100 UND TAMANHO M	MEDIX	CX	70	12,50	875,00
73	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/ 100 UND TAMANHO G	MEDIX	CX	50	12,20	610,00
75	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL N95 SEM VÁLVULA	MEDIX	UND	500	0,71	355,00
TOTAL						7.898,18

VENCED	VENCEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ: 42	CNPJ: 42.650.279/0001-07							
ITEM	FEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL							
2	2 REANIMADOR MANUAL INFANTIL COM MASCARA DE RESERVATÓRIO FARMATEX UNID 4 132,00 528,00							

13	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA (MARCA CMOS DRAKE-(REFERENCIA:F7988W/CM)	CMOS DRAKE	UNID	2	7.340,00	14.680,00
15	PAS DO DESFIBRILADOR INFANTIL	CMOS DRAKE	UNID	5	370,00	1.850,00
52	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	MD	UNID	5	370,00	1.850,00
55	OXIMETRO DE PULSO	WINNER	UNID	4	68,00	272,00
56	KIT DE ESFIGMOMANÔMETRO AUDLTO E ESTETOSCOPIO	PREMIUM	UNID	20	75,00	1.500,00
TOTAL		_	_	_	_	20.680,00

	DR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTD 478.023/0001-80					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1 E.WI	CANULA DE GUEDEL NUMERO 0	MEDIX	UNID.	2	2,79	5,58
5	CANULA DE GUEDEL NUMERO 1	MEDIX	UNID	2	2,69	5,38
6	CANULA DE GUEDEL NUMERO 2	MEDIX	UNID	2	2,66	5,32
7	CANULA DE GUEDEL NUMERO 3	MEDIX	UNID	2	2,69	5,38
8	CANULA DE GUEDEL NUMERO 4	MEDIX	UNID	2	2,94	5,88
9	CANULA DE GUEDEL NUMERO 5	MEDIX	UNID	2	2,69	5,38
10	CANULA DE GUEDEL NUMERO 6	MEDIX	UNID	2	2,69	5,38
11	KIT DE NEBULAÇÃO ADULTO	DARU	UNID	5	8.95	44,75
12	KIT DE NEBULAÇÃO INFANTIL	DARU	UNID	5	8,25	41,25
16	PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO DE POLIETILENO ADULTA	SP RESGATE	UNID	2	379.99	759.98
17	PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO DE POLIETILENO INFANTIL	SP RESGATE	UNID	2	344,99	689,98
22	COLARES CERVICAIS M	SP RESGATE	UNID	10	12.79	127.90
26	COLARES CERVICAIS COLARES REGULÁVEIS	SP RESGATE	UNID	10	12.69	126,90
31	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	SP RESGATE	UNID	300	6,39	1.917.00
32	COLETE TIPO KED PARA RESGATE ADULTO	SP RESGATE	UNID	2	213,39	426,78
33	COLETE TIPO KED PARA RESGATE INFANTIL	SP RESGATE	UNID	2	192,82	385,64
36	MOCHILA VERDE PARA RESGATE	SP RESGATE	UNID	3	139,95	419,85
39	CONJUNTO DE TALAS ARAMADAS MOLDAVEIS	SP RESGATE	UNID	10	39,99	399,90
40	CILINDRO DE OXIGENIO PORTÁTIL	GASLIVE	UNID	2	779,50	1.559,00
41	SELADORA DE PEDAL GRAU CIRURGICO	R. BAI??O	UNID	2	625,10	1.250,20
43	AUTO CLAVE HOSPITALAR	ALT EQUIPAMENTO 12 LITROS	UNID	2	3.789,00	7.578,00
45	MASCARAS COM RESERVATORIO ADULTO	ADVANTIVE	UNID	20	9,89	197,80
46	MASCARAS COM RESERVATORIO INFANTIL	ADVANTIVE	UNID	20	9,72	194,40
47	MASCARAS LARÍNGEA REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	KIT	5	57,99	289,95
49	MASCARAS DE VENTURI ADULTO	MD MACROSUL	UNID	10	1,25	12,50
50	MASCARAS DE VENTURI INFANTIL	MD MACROSUL	UNID	10	11,99	119,90
53	CONJUNTO DE TALAS ARAMADAS MOLDÁVEIS	SP RESGATE	UNID	10	40,99	409,90
60	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	VALEPLASTE	UNID	30	3,55	106,50
68	LANTERNA CLINICA PUPILAR	BIOLAND	UNID	10	19,09	190,90
TOTAL		•				17.287,28

NPJ: 1	0.495.121/0001-05					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
.8	CINTOS PARA PRANCHAS DE RESGATE	CIVIAN	UNID	5	8,00	40,00
12	SELADORA MANUAL	CETRO	UNID	5	190,00	950,00
51	TERMOMETRO DIGITAL	G TECH	UNID	10	8,68	86,80
57	KIT DE ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL E ESTETOSCOPIO	CBMED	UNID	20	75,35	1.507,00
58	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	MORIYA	UNID	30	13,07	392,10
59	PROTETOR FACIAL –FACE SHELD	SUPERMEDY	UNID	30	1,75	52,50
61	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL	ABC	UNID	2	150,00	300,00
62	LENÇOL DE PAPEL PARA MACA HOSPITALAR	DESCARBOX	UNID	50	7,40	370,00
66	KIT DE ESFIGMOMANÔMETRO OBESO E ESTETOSCOPIO	CBMED	UNID	20	85,00	1.700,00
69	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO BRAÇO ADULTO	G TECH	UNID	10	75,35	753,50
70	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO BRAÇO INFANTIL	G TECH	UNID	10	75,35	753,50
74	MÁSCARA TRIPLA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	ABL	CX	100	6,50	650,00
TOTAL		•	•			7.555,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT.

37.581.390/0001-40 Valor: R\$ 1.875,00

- BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO.

07.936.090/0001-76 Valor: R\$ 1.789,00

- CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI.

34.055.837/0001-50 Valor: R\$ 447,00

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.

30.410.223/0001-98 Valor: R\$ 7.898.18

- LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.

42.650.279/0001-07 Valor: R\$ 20.680,00

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

09.478.023/0001-80 Valor: R\$ 17.287.28

- VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.

10.495.121/0001-05 Valor: R\$ 7.555,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2023. OBJETO: Aquisição de materiais médico e descartáveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: 3s Vision Hospitalar - Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares e Equipament - CNPJ 37.581.390/0001-40. Biomed Dist. Hospitalar e Lab Nossa Senhora Conceição - CNPJ 07.936.090/0001-76. Cirurgicas Mullet Equipamentos Hospitalares e Veterinarios Eireli - CNPJ 34.055.837/0001-50. Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e D - CNPJ 30.410.223/0001-98. Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Eireli - CNPJ 42.650.279/0001-07. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - CNPJ 09.478.023/0001-80. Via Medicamentos Comercio e Consultoria Em Saude Ltda - CNPJ 10.495.121/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:82B96F72

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 03 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Ananias dos Anjos - Centro - Olivedos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS - CNPJ nº 08.740.102/0001-55.

VENCED	OR: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA					
CNPJ: 09	9.263.120/0001-56					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO ? EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 1KG	PARARI	UND	2040	3,40	6.936,00
2	ALHO NACIONAL COM PRAZO DE VALIDADE ? EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG	GROP	UND	40	18,50	740,00
3	ARROZ BRANCO, TIPO AGULHA, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 ? EMBALAGEM DE 1Kg	PARARI	UND	1800	4,60	8.280,00
4	ARROZ PARBOLIZADO, CLASSE LONGO, FINO, TIPO ? EMBALAGEM DE 1Kg	PARARI	UND	2400	4,60	11.040,00
6	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER ? EMBALAGEM DE 400g	VITAMASSA	UND	200	4,20	840,00
7	BISCOITO TIPO MAISENA (DOCE) ? EMBALAGEM DE 400g	VITAMASSA	UND	200	4,30	860,00
8	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA, CONGELADA COM VALIDADE MÍNIMA DE 144 DIAS ? EMBALAGEM DE 1Kg	FORTEBOI	UND	1200	13,79	16.548,00
9	COLORÍFICO (COLORAU) ? EMBALAGEM DE 100g	S??O BRAS	UND	840	0,65	546,00
10	CAFÉ SOLÚVEL, TIPO MOÍDO ? EMBALAGEM DE 250g	PURO	UND	800	6,20	4.960,00
11	CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE DIANTEIRA ? EMBALAGEM COM 1Kg	GMA	UND	1000	29,00	29.000,00
12	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO ? EMBALAGEM DE 400g	MARATÁ	UND	1080	3,80	4.104,00
14	DOCE TIPO BANANADA ? EMBALAGEM PLÁSTICA DE 600g	JULIETA	UND	720	5,89	4.240,80
15	EXTRATO DE TOMATE, TIPO POLPA ? EMBALAGEM DE 350g	TAMBAU	UND	960	2,10	2.016,00
16	FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO ? EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g	MARATA	UND	3000	1,65	4.950,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL ? EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200g	TIGUINHO	UND	20000	5,90	118.000,00

18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MÉDIO ? EMBALAGEM DE 500g	ALIAN??A	UND	4000	3,15	12.600,00
20	ÓLEO DE SOJA REFINADO ? EMBALAGEM DE 900 ml	CONCORDIA	UND	400	8,80	3.520,00
21	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ? EMBALAGEM DE 500g	SUPRASOY	UND	720	4,70	3.384,00
22	MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE MILHO, ÁGUA, SAL E AÇUCAR ? EMBALAGEM DE 300g	JULIETA	UND	400	3,40	1.360,00
24	PÃO TIPO FRANCÊS COM 50g POR UNIDADE E VIDA ÚTIL DE 6 HORAS EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1kg	DA CASA	KG.	4000	10,90	43.600,00
25	SAL IODADO DE MESA ? EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1Kg	MARLI	UND	480	1,10	528,00
27	SARDINHA EM LATA EM ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA COM ÔMEGA 3 DE EMBALAGEM DE 130g	88	UND	2000	4,30	8.600,00
29	VINAGRE DE ÁLCOOL SIMPLES ? EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 900ml	MIOTO	UND	120	1,40	168,00
30	CONDIMENTO MISTO (COMINHO, PIMENTE DO REINO E SAL) ? EMBALAGEM DE 100g	S??O BRAS	UND	800	0,80	640,00
32	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO EM PORÇÕES DE 1Kg ? EMBALADO HERMETICAMENTE	NATIVILE	KG.	400	36,89	14.756,00
34	BISCOITO TIPO SORDA, FEITO COM FARINHA DE TRIGO, MEL DE RAPADURA ? EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 20 UNIDADES DE 200g CADA PACOTE	PERILIMA	UND	240	4,90	1.176,00
35	BISCOITO DE PANIFICAÇÃO DOCE, TIPO PALITO ? EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250g	DA CASA	UND	240	2,40	576,00
36	FEIJÃO TIPO MACAÇA, EMBALANGEM DE 1KG,	PARARI	UND	400	7,89	3.156,00
37	FEIJÃO TIPO CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG,	PARARI	UND	400	9,40	3.760,00
38	FEIJÃO TIPO CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG,	PARARI	UND	400	9,40	3.760,00
39	HERMETICAMENTE, VARIANDO ENTRE 1 A 10KG.	FRIBOY	KG	700	33,99	23.793,00
40	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, CONGELADO, PACOTE EMBALADO HERMETICAMENTE VARIANDO ENTRE 1 A 10KG	GBOM	KG	2000	12,89	25.780,00
TOTAL						364.217,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Olivedos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Olivedos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA.

09.263.120/0001-56 Valor: R\$ 364.217,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade.

Olivedos - PB, 03 de Maio de 2023

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -

Prefeit

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:3B020457

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO 004/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para as inscrições do Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de OLIVEDOS – PB, 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Olivedos – PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 012/2003 de 28 de março de 2003, faz saber que em reunião ordinária do Conselho realizada no dia 27 de abril de 2023, convocada para este fim,

CONSIDERANDO, a necessidade de inscrições de no mínimo (10) dez candidatos, para concorrerem ao *Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de OLIVEDOS – PB*, 2024/2027

CONSIDERANDO, que o prazo para o Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de OLIVEDOS – PB, 2024/2027, estipulado em 03/04 à 28/04 de 2023, não houve inscrições suficientes para o pleito.

CONSIDERANDO, a importância da constituição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para proteção e amparo das crianças e adolescentes do município de Olivedos/PB.

RESOLVE: Prorrogar o prazo para as inscrições do *Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de OLIVEDOS* – *PB*, 2024/2027, ficando a nova data entre 02/05 à 19/05 de 2023.

Art 1º A alteração das datas da inscrição também altera a primeira Etapa do cronograma em anexo no Edital CMDCA (001/2023),conforme anexo desta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olivedos-PB, 02 de Maio de 2023.

ANA MARIA ALVES DA SILVA

Presidente

ALTERAÇÕES DO ANEXO DO EDITAL

1	Publicação da Resolução de regulamentação do processo de escolha para conselheiros Tutelares Quadriênio 2024/2027	20/03/2023
2	Publicação do Edital:	30/03/2023;
3		03/04/2023 à 28/04/2023
4	Prorrogação das Inscrições na sede do CRAS das 08h às11:30 horas e14:00 às 16:00horas e nas sextas de 8h às 12h	02/05/2023 à 19/05/2023
5	Análise dos Requerimentos de inscrições	22/05/2023 à 24/05/2023;
5	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	26/05/2023;
6	Prazo para recursos	31/05/2023 à 02/06/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	06/06/2023 à 12/06/2023;
8	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética:	14/06/2023
9	Prazo para recurso à Comissão Especial Eleitoral	16/06/2023 à 19/06/2023
10	Julgamento dos recursos pelo CMDCA:	21/06/2023 à 22/06/2023
11	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos):	26/06/2023

76

12	Dia da votação:	01/10/2023
13	Divulgação do resultado da votação:	03/10/2023
14	Prazo para impugnação do resultado da eleição: de	03/10/2019 à 04/10/2023
15	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição:	06/10/2023
16	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição:	09/10/2023
17	Prazo para recursos quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição	09/10/2023 à 11/10/2023
18	Publicação do resultado do julgamento dos recursos	13/10/2023
19	Proclamação do resultado final da eleição:	16/10/2023
21	Diplomação dos candidatos eleitos	23/11/2023
20	Posse e diplomação dos eleitos:	10/01/2024

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:CDBF99D1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 26 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ATENDENDO DESTA FORMA A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCED	VENCEDOR: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA						
CNPJ: 43	CNPJ: 43.684.445/0001-40						
ITEM	M ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL					P.TOTAL	
	Televisor com tecnologia em LED, mínimo 42 POL, conversor digital integrado entrada HDMI e HQ/ BEL UND USB com Selo Inmetro selo INMETRO. 18.100,00 18.100,00						
TOTAL	TOTAL					18.100,00	

VENCEDOR: GERALDO VIDAL DA NOBREGA – ME							
CNPJ: 18.995.457/0001-49							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	Ar Condicionado Mínimo 12000 BTUS de Potência Para Climatização Quente E Frio SPLIT. Categoria A / Selo INMETRO.	AGRATTO	UND	15	1.832,70	27.490,50	
4	Bebedouro de coluna para galão de 10 ou 20 litros, com termostato frontal para controle de temperatura, bandeja de água removível, fornece água natural e gelada. 220v com selo INMETRO.	KARINA	UND	20	664,20	13.284,00	
11	Fogão industrial 6 bocas alta pressão com forno, produzido em aço carbono especial, na cor cinza, grelhas e queimadores com ferro fundido, diâmetro da boca 30x30 cm, sistema de regulagem de gás, registro de alta resistência, forno produzido em aço carbono especial, capacidade 80 litros, grade em aço galvanizado selo INMETRO.	SPOLU	UND	10	1.783,50	17.835,00	
TOTAL						58.609,50	

VENCEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI							
CNPJ: 36	CNPJ: 36.521.392/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
6	Bebedouro industrial 100 litros Gabinete estrutural fabricado em aço inox; 03 torneiras COPO em latão cromado (Alta resistência); Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; Reservatório com capacidade de armazenamento de 100 litros com selo INMETRO.		UND	5	2.579,17	12.895,85	
TOTAL					12.895,85		

VENCE	VENCEDOR: MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA						
CNPJ: 33.428.938/0001-66							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
		MULTI/COMPATIVEL	UND	10	84,00	840,00	
23	Ventilador 60 cm, com suporte para parede, 3 velocidades, inclinação ajustável, oscilação horizontal, voltagem 220v, alta potência com selo INMETRO.	VENTISOL	UND	20	193,60	3.872,00	
TOTAL					4.712,00		

VENCEDOR: THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME						
CNPJ: 19.918.905/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ar Condicionado 9000 BTUS de potência para climatização quente e frio SPLIT, categoria A / Selo INMETRO.	AGRATTO	UND	15	1.633,50	24.502,50
3	Ar Condicionado Mínimo 18000 BTUS de Potência Para Climatização Quente E Frio SPLIT. Categoria A / Selo INMETRO.	AGRATTO	UND	10	2.783,00	27.830,00
5	Bebedouro de pressão, com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo, com capacidade de refrigerar 6,0 litros/hora. Controle automático da temperatura da água, segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro; Fácil acesso de crianças e adultos; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água; Moto-compressor econômico e silencioso com selo INMETRO.	KARINA	UND	20	907,50	18.150,00

1	Bebedouro industrial 200 litros Gabinete estrutural fabricado em aço inox; 04 torneiras COPO em latão cromado (Alta resistência); Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; Reservatório com capacidade de armazenamento de 200 litros com selo INMETRO.		UND	5	2.964,50	14.822,50
	Cafeteira Elétrica programável a apatir de 1.5 litro com filtro e porta– filtro removíveis 220v	MONDIAL	UND	10	145,20	1.452,00
	Espremedor Industrial Inox Bivolt Manual com potência de 500 Wats 1/2 HP	SPOLU	UND	20	266,20	5.324,00
0	Fogão industrial 4 bocas; alta pressão com forno, produzido em aço—carbono especial, na cor cinza, grelhas e queimadores com ferro fundido, diâmetro da boca 30x30 cm, sistema de regulagem de gás, registro de alta resistência, forno produzido em aço carbono especial capacidade mínima 54 litros, grade em aço galvanizado selo INMETRO.	KENOK	UND	10	1.512,50	15.125,00
2	Fogão simples 04 bocas, manual. Estrutura: chapa de aço/ Tampa: vidro temperado/Mesa: Inox/Puxador: aço. Tipo de fogão: Piso. Tipo de queimadores: — 02 Queimadores pequenos 1,7 kw/— 02 Queimadores família 2 kw. Características do forno: Capacidade 56 litros, Temperatura: — Mínima 160°C — Máxima 270°C. Prateleiras: 01 prateleira fixa. Tipo de gás: GLP selo INMETRO.		UND	10	653,40	6.534,00
3	Forno de Micro- ondas Médio, 20 LTs com selo com selo A INMETRO.	MIDEA	UND	5	641,30	3.206,50
4	Freezer horizontal de duas portas na cor branca, com capacidade mínima de 400 LT, refrigeração estática, chapas internas e externas em aço galvanizado pré—pitando com de alto impacto, rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, divisória interna, temostado ajustável para dupla ação com chave. Categoria A / Selo INMETRO.		UND	6	3.266,00	19.596,00
5	Freezer horizontal de uma porta na cor branca, com capacidade mínima de 400 LT, refrigeração estática, chapas internas e externas em aço galvanizado pré—pitando com de alto impacto, rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, divisória interna, temostado ajustável para dupla ação com chave. Categoria A / Selo INMETRO.	FRICON	UND	6	3.267,00	19.602,00
7	Geladeira/Refrigerador (duas portas), fost free, na cor branca, classificação energética A Com Capacidade Mínima De 350 LT Categoria A / Selo INMETRO	CONTINENTAL	UND	8	3.509,00	28.072,00
3	Liquidificador industrial, capacidade 8 litros, copo e gabinete externo em aço inox, componentes do gabinete interno em alumínio fundido, baixa rotação, bivolt, triturar produtos diversos com adição de liquido selo INMETRO.		UND	10	760,00	7.600,00
9	Liquidificador simples. Painel: Manual. Potência: acima de 400 W. Capacidade do copo: Útil 1,5L. Recursos: Velocidades 2, Botão pulsar: sim. com selo INMETRO.	MALORRY	UND	20	102,85	2.057,00
)	Sanduicheira elétrica, parte suoerior em inox, com selo INMETRO.	MONDIAL	UND	15	85,91	1.288,65
ı	Ventilador de Coluna (de pé) com 50 cm, a partir 3 velocidades, inclinação ajustável, oscilação horizontal, voltagem 220v, alta potência com selo INMETRO.	VENTISOL	UND	15	191,18	2.867,70
OTAL		-	-	-	-	198.029.85

VENCED	VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 20	CNPJ: 20.008.831/0001-17						
		MARCA		QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
16	Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 299 litros com 01 porta, fost free, na cor branca, classificação energética A. Categoria A / Selo INMETRO	ESMALTEC	UND	15	2.800,00	42.000,00	
TOTAL					42.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA OUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA.

43.684.445/0001-40

Item(s): 22.

Valor: R\$ 18.100,00

- GERALDO VIDAL DA NOBREGA – ME.

18.995.457/0001-49 Item(s): 2 - 4 - 11.

Valor: R\$ 58.609,50

- GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.

36.521.392/0001-81

Item(s): 6.

Valor: R\$ 12.895,85

- MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA.

33.428.938/0001-66 Item(s): 21 - 23.

Valor: R\$ 4.712,00

- THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME.

19.918.905/0001-73

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 24.

Valor: R\$ 198.029,85

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

20.008.831/0001-17

Item(s): 16.

Valor: R\$ 42.000,00

Total: R\$ 334.347,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 26 de Abril de 2023

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por: Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:D0640AAB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EDITAL Nº 01/2023 – SEDCET

Divulgação do resultado final da seleção dos candidatos e convocação dos candidatos que atuarão como assistentes de alfabetização no programa tempo de aprender/MEC/FNDE.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 02/2023, considerando o resultado de classificação dos candidatos para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, CONVOCA os candidatos APROVADOS, cujo nome está relacionado no ANEXO I deste edital para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado).

O candidato deverá participar de uma reunião e entrevista com a comissão avaliadora, de maneira presencial às 14h do dia 05 de maio de 2023 na Sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

O candidato Convocado, no dia 11 de maio de 2023 as 9h, deverá comparecer a cerimônia de acolhimento no Salão de Festas Imperial Recepções-Térreo, onde será assinado pelos voluntários o Termo de Compromisso e Termo de Disponibilidade para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização e receberão os respectivos encaminhamentos para suas unidades escolares.

A quantidade de Assistentes de Alfabetização foi definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que foram contempladas com recursos da PNA (Política Nacional de Alfabetização) via FNDE que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização do 1° e 2° ano do ensino fundamental.

Os critérios de desempate aplicados para ordem de classificação conforme descrito no edital 001/2023:

Idade:

Maiortempo de experiência na área de alfabetização;

Caso o empate ainda persista, será feito um sorteio para a escolha do candidato.

ANEXO I

Candidatos convocados da Zona Urbana

Nome	Data de Nascimento	Pontos	Resultado
Maria De Fátima Martins Dos Santos	30/11/1971	9,5	Aprovado
Gerlane Santos Freire De Carvalho	10/11/1981	9,0	Aprovado
Analice De Oliveira Melo	15/01/1977	9,0	Aprovado
Severina Soares Da Silva	19/06/1964	8,5	Aprovado
Paula Cristina De Oliveira Adelino	28/04/1975	8,0	Aprovado
Alexcielly Soares Figueirêdo	19/08/2000	8,0	Aprovado
Rossanna De Andrade Sena	31/08/1998	7,5	Aprovado
Raíssa De Andrade Sena	31/08/1998	7,5	Aprovado
Aline Francelino Avelino Da Silva	11/03/2000	7,5	Aprovado
Tatiana De Asevedo De Souza	05/06/1990	7,0	Aprovado
Edimilson Carlos De Lima	22/10/1987	7,0	Aprovado
Bruno Vinicius Dias Barbosa	21/02/1999	7,0	Aprovado
Kerolayne De Araújo Batista	28/11/2002	6,5	Aprovado
Deborah Lycia Ferreira Panta	10/04/1996	6,5	Aprovado
Annye Caroline Braz Pereira Dos Santos	04/03/1998	6,5	Aprovado
Ana Beatriz Oliveira Da Silva	21/07/2002	6,5	Aprovado
Amanda Kelly Viegas Dos Santos	11/10/2002	6,5	Aprovado
Rafaela Maria De Oliveira Santana	25/01/1989	6,0	Aprovado
Nieli Ferreira De Souza	02/11/1992	6,0	Aprovado

Candidatos convocados da Zona Rural

EMEIEF M° da Penha							
Não houve candidatos							
EMEIEF Aleixo Figueiredo							
Nome	Data de Nascimento	Pontos	Resultado				
Hislandiálida dos Santos Freire	09/01/1983	9,0	Aprovado				
EMEIEF Caetano de Santana							
Nome	Data de Nascimento	Pontos	Resultado				
Ranielly Santos Ribeiro	04/01/2000	5,5	Aprovado				
EMEIEF Boa Vista							
Nome	Data de Nascimento	Pontos	Resultado				
Gerlane Firmino	26/02/1993	6,5	Aprovado				
EMEIEF Clementino Pereira Máximo							
Nome	Data de Nascimento	Pontos	Resultado				
Shirley Maria de Souza	18/08/1984	5,0	Aprovado				
EMEIEF Emília Cavalcante de Morais							
Não houve candidatos							
EMEIEF Luiz Jose Gonçalo							
Nome	Data de Nascimento	Pontos	Resultado				
Joselita Egidio da Silva Souza	09/02/1982	7,0	Aprovado				
EMEIEF Maria Bernadete Montenegro							
Nome	Data de Nascimento	Pontos	Resultado				
Milena de Araújo da Silva	08/04/2001	6,0	Aprovado				
EMEIEF Marau							
Nome	Data de Nascimento	Pontos	Resultado				
Josuelma Gonçalves da Silva	15/02/1990	6,0	Aprovado				
EMEIEF Maria Eunice Ferreira	_						

Não houve candidatos							
EMEIEF Joaquim Aquilino de Brito							
Nome	Data de Nascimento	Pontos	Resultado				
Vanessa da Silva França	24/05/1999	6,0	Aprovado				
EMEIEF Padre Gino	EMEIEF Padre Gino						
Nome	Data de Nascimento	Pontos	Resultado				
Maria José Soares de Pontes	04/04/2002	0,0	Aprovado				
EMEIEF Senhor Do Bonfim							
Nome	Data de Nascimento	Pontos	Resultado				
Natalia Souza Coelho	25/11/1990	5,0	Aprovado				
EMEIEF Várzea Grande							
Nome	Data de Nascimento	Pontos	Resultado				
Emanuela Silmara de Souza Ferreira	10/07/1996	6,5	Aprovado				

Sapé/PB, 04 de maio de 2023.

MARCONE PESSOA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Educação, Cultura Esporte e Turismo

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:791F4266

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





